

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
PÚBLICA DA CÂMARA
MUNICIPAL DA GUARDA
REALIZADA NO DIA 20 DE
FEVEREIRO DE 2024 -----**

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Sérgio Fernando da Silva Costa, Presidente, Amélia Maria da Silva Ramos Fernandes, Rui Manuel da Costa Melo, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Vítor Manuel dos Santos Amaral e Maria Adelaide Veloso Lucas Queiroz de Campos, Vereadores-----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e sete minutos, tendo seguidamente colocado à votação a ata da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- Sérgio Costa, Presidente: “Bom dia a todas e a todos. No período Antes da Ordem do Dia apenas uma nota. Entre os dias vinte e dois e vinte e nove de fevereiro irá decorrer o 11º Workshop Internacional de Turismo Religioso, em dois mil e vinte e quatro novamente em Fátima e na Guarda. Tratando-se do maior encontro mundial de profissionais deste setor que conta com a participação de operadores turísticos nacionais e internacionais, de mercados de turismo religioso consolidados ou emergentes. Nesta edição, uma vez mais, a Guarda volta a estar integrada nesta

iniciativa, com o seu património de herança judaica. Nesta iniciativa irão estar envolvidos cerca de oitenta profissionais do setor entre *Suppliers e Hosted-buyers* nacionais e internacionais.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Bom dia a todos. Eu quero começar por solicitar ao senhor Presidente dois esclarecimentos. O primeiro tem a ver com o ponto de situação relativamente à empresa municipal de habitação. A empresa municipal de habitação, como é do conhecimento de todos, tem uma aprovação há mais de meio ano, tem posteriormente uma validação dos procedimentos pelo Tribunal de Contas, mas até esta data nós continuamos sem saber o que quer que seja sobre essa empresa. Se está constituída, se não está constituída, se está a trabalhar (naquilo para o qual foi constituída), porque nos parece, absolutamente fundamental, que a situação da habitação do concelho da Guarda se torne uma realidade e uma eficácia. -----

Foi dito pelo senhor Presidente que seria a única forma de resolver o problema, ora o problema só se resolve quando as empresas, as comissões, o que quer que seja que se constitua, trabalhem. Até esta data nós não temos qualquer conhecimento do que se está a passar relativamente à mesma empresa.-----

O segundo esclarecimento é relativo à atribuição de verbas que foram feitas para o grupo Os Serranos dos Estados Unidos. Se eu não estou em erro aquilo que foi atribuído pela Câmara foi 3 mil e 500 euros, aquilo que foi solicitado (segundo o documento que me foi enviado oportunamente) foram 2 mil euros. Eu gostaria de esclarecer essa situação. Tenho o documento dos 2 mil euros, mas dos 3 mil e 500 euros não tive oportunidade de confirmar.-----

Por último, e talvez o mais importante, no decurso do empréstimo que foi aprovado na última reunião de Câmara, 7 milhões 677 mil e 500 euros, eu e o Partido Socialista

solicitamos que a Câmara faça um relatório mensal elaborado pelos serviços técnicos e pelos serviços financeiros no sentido de (atendendo às necessidades de transparência e de boa gestão do erário público) saber o ponto da situação relativamente ao desenvolvimento da aplicação dessas verbas. Por forma, a que isto seja transparente, seja perfeitamente reprodutível e explicado a todos os cidadãos, nomeadamente aos restantes Vereadores, de modo a que não nos restem quaisquer dúvidas sobre a boa utilização, o bom encaminhamento e o atempado encaminhamento desse dinheiro. Muito obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, em relação ao primeiro ponto da empresa municipal de habitação, naturalmente é com regozijo que vemos a sua preocupação em relação a esta matéria, que é uma preocupação de todos nós. Como sabe o Tribunal de Contas veio dar visto favorável, apesar do documento não ter sido aprovado na reunião de Câmara. Está a decorrer o processo de contratualização do revisor oficial de contas para que depois possa vir aqui à Câmara com todas as aprovações necessárias do conselho de administração, do revisor oficial de contas que tem que ir à Assembleia Municipal, também, do orçamento, do mapa de pessoal, enfim, todos esses processos estão a ser tratados, agilizados para depois virem aqui à Câmara para poderem ser analisados, poderem ser votados e conseqüentemente ir à Assembleia Municipal. São processos legais e, portanto, nós estamos obrigados a dar seguimento aos mesmos.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Dá-me licença? Com certeza que há *timings* para tudo, mas, como nós vamos ver no decurso desta reunião, os *timings* nesta Câmara são de tal maneira alargados...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Se não se importa eu vou correr as questões todas e depois, na sua réplica, eu responderei. Sobre a aplicação das verbas dos Serranos, tal

como referi, e está na ata da última reunião de Câmara, os 3 mil e 500 euros foram 2 mil euros extraordinários para a aquisição da viatura e mil e 500 euros é o valor que a Câmara tem vindo a atribuir, anualmente, a esta associação de portugueses nos Estados Unidos da América, daí os 3 mil e 500 euros. Assim, são mil e 500 euros que todos os anos são atribuídos e os 2 mil euros extra para a viatura, que só serão entregues quando houver o comprovativo que a viatura existe, com o logotipo do município.-----

No que diz respeito ao empréstimo, naturalmente que sim. Aliás, até vemos com bons olhos a preocupação de todos. Eu devo realçar que isto que está a ser pedido nunca foi feito nesta casa em nenhum empréstimo, mas eu não deixo de concordar, até porque (e precisamente pela transparência) nós fizemos questão de na reunião de Câmara colocarmos a tabela com as obras que o financiamento irá cobrir sob o ponto de vista financeiro, para que não restem dúvidas. Só esperemos é que não fuja muito disto o valor das adjudicações dos projetos que ainda não estão concluídos, conforme nós referimos e que está na tabela que vos foi entregue. Por isso, senhora Vereadora, quando o empréstimo estiver contratado, porque neste momento a consulta já saiu para o mercado, vai ter que ser feita a apresentação das propostas, vai ter que ser feita a análise pelos serviços técnicos, terá que vir aqui à reunião de Câmara, a seguir à Assembleia Municipal, de facto isto é um calvário burocrático, mas é o imperativo da Lei e nós temos que cumprir. -----

Depois, com a periodicidade que nós venhamos a entender, naturalmente que sim. Fazemos questão de ir dando conta da utilização dos empréstimos, até porque nós temos *timings* para concluir estas empreitadas: o Fundo de Emergência Municipal das cheias e das intempéries temos o *timing* já muito apertado, ao mesmo tempo que nós iremos decidir em breve (tão breve quanto possível, esperamos) a questão dos

estaleiros municipais e o projeto do parque infantil do PURD que queremos lançar. Terá que vir aqui à Câmara o lançamento dessas empreitadas e, portanto, certamente que nós, periodicamente, iremos fazendo o ponto de situação destes empréstimos.”

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “É a primeira vez, mas há sempre uma primeira vez para tudo e nós estamos cá, enfim, eu estou aqui para se puder trazer alguma inovação e alguma melhoria, é isso mesmo que eu quero e acho que são fundamentais a transparência e a linearidade com que as coisas sucedem. Por isso, fico à espera e todos nós, seguramente cheios de esperança e sabendo que vai acontecer, do relatório de acompanhamento mensal daquilo que foi este empréstimo que foi aqui aprovado. Relativamente aos Serranos, muito bem. A questão é a seguinte: nós estamos cá para proporcionar a todos aqueles que estão fora e que contribuem com a sua vida, com o seu entusiasmo para sermos uma comunidade nacional e internacional coesa e importante, eu acho que nós devemos proporcionar-lhes tudo aquilo que nos for possível, mas se os Serranos nos pudessem proporcionar a nós 3 mil e 500 euros para melhorar qualquer instituição da cidade.....

Acho um bocadinho exagerado, quer dizer se damos os 2 mil talvez não tivéssemos que dar os mil e 500, mas foi aprovado, foi aprovado. Só queria esse esclarecimento para ver se somos um bocadinho mais parcimoniosos enquanto Câmara naquilo que é administrado. -----

Relativamente à empresa municipal, sim eu percebo que há *timings* para fazer tudo e que as coisas demoram, sim, mas não temos muito tempo, não é? O tempo urge, esta Vereação já tem muito caminho andado e, portanto, é preciso que rapidamente as coisas evoluam. Obrigada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, as coisas continuam a andar de acordo com a velocidade que as instituições nacionais querem inculir, também.

Deixe-me dizer-lhe: nós não deixámos de continuar a apresentar as candidaturas que estão a aguardar a aprovação; os projetos que nós lançamos aqui, há poucas semanas (o concurso está a ser desenvolvido); as aquisições que nós fizemos (é bom recordar este número que nós já não nos recordávamos, nem eu me recordava até que fiz as contas). No último ano e meio nós adquirimos entre o Centro Histórico e o Bairro 25 de Abril variadíssimas casas no montante de cerca de 1 milhão de euros. Nós aprovámos, e bem, porque todos considerámos que era importante para a habitação social. Foi esse montante, sensivelmente, que no último ano e meio nós aprovámos aqui e que está tudo candidatado. Esperemos é que as instituições nacionais, no caso concreto o IHRU, se despachem com as suas aprovações. -----

Devo dizer-lhe senhora Vereadora, mesmo para o IHRU não é fácil, porque nesta fase do campeonato (posso dizer que temos lá várias candidaturas), porque todo o país está a bater à porta do IHRU e não tem recursos técnicos necessários para dar resposta. É aquilo que nos dizem, esperamos que no mais curto espaço de tempo possam dar resposta para que todas as outras coisas possam ter a continuidade, a celeridade necessária, e naturalmente nós não podemos deixar de estar preocupados e fazemos toda a nossa magistratura de influência para que nós possamos, no curto espaço de tempo, ter tudo em marcha.” -----

DOCUMENTOS PARA CONHECIMENTO

- Auto de Receção Provisória Referente à Empreitada: “Implementação de Sistema de Informação em Tempo Real aos Utentes dos Transportes Urbanos da Guarda - Fase 2.” -----
- Auto de Receção Definitiva Parcial Referente à Empreitada: “Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da

Pocariça (Subsistema de Saneamento da Guarda – S. Miguel) – Outeiro de S. Miguel.” -----

– Auto de Receção Definitiva Referente à Empreitada: “Arranjos Exteriores da Piscina Natural da Barragem do Caldeirão.” -----

ORDEM DO DIA

Ponto 1 - Procedimentos Concursais para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 2.º Grau - Abertura dos Procedimentos e Proposta de Júri - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 687/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1. A Assembleia Municipal aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2022, a nova Organização dos Serviços Municipais da Guarda, sua Estrutura e Competências, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, torna-se necessário, face à vacatura de lugares ainda existente, proceder ao recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau nas seguintes unidades orgânicas: -----

a) Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento; -----

b) Chefe de Divisão de Ambiente; -----

c) Chefe de Divisão da Cultura. -----

2. As referidas unidades orgânicas flexíveis, na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal, têm como missão garantir a prossecução das atribuições

cometidas ao respetivo serviço, assegurando o seu bom desempenho através da otimização de recursos humanos, financeiros e materiais. -----

3. Aos titulares dos cargos de direção intermédia infra identificados compete desenvolver as atividades abaixo descritas, devendo o aviso do procedimento concursal publicitar os requisitos necessários ao preenchimento dos respetivos cargos (cfr. art.º 21.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismo da Administração Central Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação – doravante EPD) aplicável por força do art.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação:-----

3.1. Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento-----
(cargo de direção intermédia de 2.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional: -----

- Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos serviços financeiros da Câmara Municipal, nomeadamente o planeamento económico-financeiro, a contabilidade e a tesouraria; Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos serviços de aprovisionamento da Câmara Municipal, nomeadamente a função de compras, gestão de concursos públicos e gestão do património; Coordenar a elaboração e propor superiormente o Orçamento Municipal e as Grandes Opções do Plano; Acompanhar, monitorizar e reportar superiormente indicadores de desempenho dos serviços municipais da sua competência; Desenvolver e implementar iniciativas de melhoria contínua da qualidade e desempenho dos serviços municipais da sua competência.-----

B - Exigência habilitacional: Licenciatura. -----

C – Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão.-----

3.2 Chefe de Divisão de Ambiente-----

(cargo de direção intermédia de 2.º Grau)-----

A - Conteúdo funcional: -----

- Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos serviços de gestão de ambiente da Câmara Municipal, nomeadamente a conservação de jardins e espaços verdes, a limpeza e higiene urbana, a gestão de florestas e desenvolvimento rural, a gestão dos cemitérios, mercados e feiras municipais, e a gestão do Centro de Recolha Oficial; Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos serviços de água e saneamento da Câmara Municipal, nomeadamente a gestão das redes de água e saneamento, do atendimento ao munícipe e a faturação de contratos de água; Coordenar a definição e propor superiormente a estratégia de desenvolvimento dos espaços verdes municipais da Guarda; Coordenar a elaboração e propor superiormente o Plano Municipal de Defesa da Floresta da Guarda; Acompanhar, monitorizar e reportar superiormente indicadores de desempenho dos serviços municipais da sua competência; Desenvolver e implementar iniciativas de melhoria contínua da qualidade e desempenho dos serviços municipais da sua competência.-----

B - Exigência habilitacional: Licenciatura. -----

C – Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão.-----

3.3 Chefe de Divisão da Cultura-----

(cargo de direção intermédia de 2.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional: -----

- Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente da intervenção cultural da Câmara Municipal, nomeadamente a gestão do Teatro Municipal da Guarda e o programa de iniciativas de promoção cultural; Assegurar o funcionamento eficaz e eficiente dos

Museus e Bibliotecas municipais, bem como a gestão do património cultural e arqueológico da Guarda; Acompanhar, monitorizar e reportar superiormente indicadores de desempenho dos serviços municipais da sua competência; Desenvolver e implementar iniciativas de melhoria contínua da qualidade e desempenho dos serviços municipais da sua competência. -----

B - Exigência habilitacional: Licenciatura. -----

C – Competências: Orientação para os resultados; Planeamento e organização; Otimização de recursos; Liderança e gestão de pessoas; Decisão.-----

4. A lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação) aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais. -----

5. No que respeita aos requisitos de recrutamento para os respetivos cargos de direção, importa chamar à colação o artigo 20.º do Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 16 de janeiro, na sua atual redação aplicável por força do artigo 12.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012).-----

6. Assim, e de acordo com o referido artigo 20.º do EPD, “os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 2.º Grau, respetivamente”. -----

7. No que concerne ao júri, o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determina que o mesmo é designado por deliberação da Assembleia

Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais efetivos de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Local Autárquica. -----

8. Os procedimentos concursais deverão ser objeto de publicação na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas (cfr. art.º 21.º, n.º 1 aplicável por força do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto). -----

9. A publicação referida no número anterior é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª. Série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com a indicação do cargo a prover e do dia daquela publicitação (cfr. art.º 21.º, n.º 2 do EPD aplicável por força do art.º 2.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).-----

Em razão de tudo o que antecede e considerando que alguns dos cargos referidos se encontram vagos, torna-se necessária a abertura de procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção supra identificados, de forma a assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências cometidas às respetivas unidades orgânicas e previstas na estrutura Orgânica Interna da Câmara Municipal da Guarda.-----

Importa assim proceder à abertura dos procedimentos concursais e designar o Júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau. -----

a) O Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação) decorre da adaptação à Administração Local do Estatuto do pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação); -----

b) A composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau é aplicável o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto; -----

c) De acordo com o citado artigo 13.º, n.ºs 2 e 3, o júri de recrutamento é constituído por:-----

I. Um Presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

II. Vogais, designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

Face ao exposto, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho que o Órgão Executivo deste Município delibere, nos termos dos artºs 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por remissão dos artigos 1.º, 2.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proceder à abertura dos procedimentos concursais com vista ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia do 2.º Grau:-----

a) Chefe de Divisão Financeira e de Aprovisionamento; -----

b) Chefe de Divisão de Ambiente; -----

c) Chefe de Divisão da Cultura.-----

Propõe-se ainda que, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a designação dos seguintes Júris de recrutamento para os cargos de direção infra identificados:-----

1. Divisão Financeira e de Aprovisionamento:-----

Presidente: Joaquim Jorge Marques do Couto (Chefe de Divisão de Gestão e Promoção dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viseu);-----

1.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima dos Santos David (Professora Adjunta – Instituto Politécnico da Guarda);-----

2.º Vogal Efetivo: João de Jesus Martins Marujo (Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel);-----

1.º Vogal Suplente: Afonso Pina Tavares (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal do Sabugal);-----

2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Gomes Roque (Professor Adjunto – Instituto Politécnico da Guarda).-----

2. Divisão de Ambiente:-----

Presidente: Nelson António Teles Sêco (Chefe de Divisão de Atendimento ao Cidadão e Modernização Administrativa da Câmara Municipal de Viseu);-----

1.º Vogal Efetivo: Afonso Pina Tavares (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal do Sabugal);-----

2.º Vogal Efetivo: João de Jesus Martins Marujo (Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel);-----

1.º Vogal Suplente: Maria de Fátima dos Santos David (Professora Adjunta – Instituto Politécnico da Guarda);-----

2.º Vogal Suplente: Vítor Manuel Gomes Roque (Professor Adjunto – Instituto Politécnico da Guarda).-----

*3. Divisão da Cultura:-----
Presidente: Joana de Fátima Marques Mendes Félix (Chefe da Divisão Administrativa e Sócio Cultural da Câmara Municipal de Celorico da Beira);----*

1.º Vogal Efetivo: Dora Maria Mariano Gonçalves (Chefe de Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Viseu);-----

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima dos Santos David (Professora Adjunta – Instituto Politécnico da Guarda);-----

1.º Vogal Suplente: Afonso Pina Tavares (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal do Sabugal);-----

2.º Vogal Suplente: João de Jesus Martins Marujo (Chefe de Divisão de Planeamento, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários da Câmara Municipal de Pinhel).”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- Sérgio Costa, Presidente: “Se concordarem discutimos ou analisamos os pontos um e dois em simultâneo e depois a votação em separado. Senhora Vereadora, alguma questão?”-----

- Adelaide Campos, Vereadora: “Estão a abrir-se procedimentos concursais que remontam a necessidades que foram identificadas e a propostas que foram aprovadas em reunião de Câmara de abril de dois mil e vinte e dois. Estamos em fevereiro, quase em março de dois mil e vinte e quatro, ou seja, temos aqui procedimentos com praticamente vinte e dois meses de atraso. Foi por isso que eu chamei à atenção

relativamente à empresa municipal de habitação, porque os tempos exagerados fazem muitas vezes com que as coisas deixem de fazer sentido, percam a atualidade ou que se perca muito tempo em situações de “língua”, em que não estão esclarecidas, em que não estão determinadas, enfim, as necessidades de execução. Por exemplo, faltam os chefes de divisão da área financeira, do ambiente e da cultura, enfim, dois anos é muito tempo sem nenhuma destas entidades, numa Câmara que tem ou que deveria ter uma atividade relativamente ao ambiente, à gestão financeira e ao aprovisionamento que deviam ser uma prioridade absoluta. -----

Portanto, a Câmara está mais ou menos a funcionar de roda mais ou menos livre ou então não sendo de roda livre, é evidente que é o senhor Presidente que terá que assumir, na falta de chefes de divisão, a responsabilidade destas coisas todas, o que é capaz de se transformar numa coisa muito pesada e alguma coisa vai ficar para trás. E fica e tem ficado, portanto é *sui generis* que ao fim de vinte e dois meses se venha aqui fazer as propostas dos concursos e tudo isso. É triste e eu acho que a Câmara tem que mudar de registo, porque este registo lento e quase negligente das coisas não abona a favor de ninguém.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Muito bom dia a todos. O ponto um evidencia bem aquilo que está na própria fundamentação do lançamento dos procedimentos concursais: “torna-se necessário”; “garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respetivo serviço” são expressões e adjetivos que constam da própria fundamentação, portanto isto é tudo muito importante e, de facto, o que ressalta à sociedade é que este Executivo não acautelou, devidamente e em tempo oportuno, aquilo que são obrigações básicas para tornar esta casa mais eficiente e mais capaz de dar resposta àquilo que os cidadãos desejam. -----

Estar dois anos sem chefe de divisão financeira e aprovisionamento, chefe de divisão do ambiente e chefe de divisão da cultura, nós sabemos que o senhor também colmatou, de alguma forma, algumas carências a este nível, mas com custos elevadíssimos. Temos aqui assessores financeiros, como vimos na última reunião de Câmara, que eventualmente não era necessário tê-los aqui se tivesse assumido as suas obrigações, que era desde logo ter lançado os procedimentos, logo após ter ganho as eleições e ter constituído o Executivo. -----

Como o povo diz: “vale mais tarde que nunca”, mas fica claro e evidente que esta visão da gestão do município, uma visão autocrática, uma visão centralista de que eu sei tudo e não preciso de chefias, mas o senhor Presidente percebeu, dois anos e meio depois, que não poderia continuar a gerir esta casa sem três chefias que são fundamentais para dar resposta àquilo que são, também, necessidades essenciais e básicas para que o seu mandato possa produzir um efeito mais positivo do que aquele que tem produzido até aqui. Portanto, peca por tardia, peca por não ter sido uma ambição sua dotar, desde logo, esta Câmara das competências e das funcionalidades respetivamente com os chefes e com as pessoas que iriam liderar esses serviços, mas ainda assim sendo que foi tardio nós termos que votar a favor, porque percebemos, claramente, que sem estas chefias não é possível dar resposta cabal aos interesses municipais. -----

Quanto ao ponto dois, evidentemente, também votamos a favor exatamente porque estamos a falar de chefias intermédias de terceiro grau também elas próprias devem ser constituídas no sentido de preparar e acompanhar melhor as equipas que estão no terreno. Portanto, as chefias, as lideranças são fundamentais para o alcance de um bom resultado em termos de satisfação das necessidades públicas. Obrigado.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Alguma questão senhora Vereadora?” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não. Voto favoravelmente exatamente pelas mesmas razões, porque a Câmara tem que continuar...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sim já vamos à votação, mas tenho que clarificar e aclarar as ideias para que não haja dúvidas. A Lei orgânica da Câmara foi alterada em dois mil e vinte e dois como bem se recordam. Depois da Lei orgânica nós lançámos os concursos de chefe de divisão e mais tarde, no caso concreto de dois deles, vieram a ser anulados: o da cultura e o da área financeira. Só para clarificar, para que não restem dúvidas, porque eles já tiveram pessoas a trabalhar e, depois da Lei orgânica, depois do concurso que foi aberto, os concursos mais tarde vieram a ser anulados. E, por isso, no caso concreto desses dois estamos a abrir novamente. Relativamente à divisão do ambiente, não se devem recordar que o chefe de divisão do ambiente está aqui ao meu lado esquerdo que é agora Vereador. Há vacatura no cargo. Portanto, como o senhor engenheiro Rui Melo deixou de ser chefe de divisão para ser Vereador, que eu muito agradeço, temos que abrir agora o concurso de chefe de divisão. Nada mais coerente com as necessidades da Câmara. Se no futuro nós tivermos que abrir, pelas mais diversas razões, outros concursos seja de chefe de divisão, seja de chefes de serviço..., desta vez propusemos, e depois da nossa análise, abrir estes sete lugares de chefes de serviço de terceiro grau, no futuro podem ser mais tal como os chefes de divisão podem ser outros. Portanto, sem qualquer tabu, desde que seja para melhorar as condições de acompanhamento e de gestão da casa, naturalmente estamos todos imbuídos do mesmo espírito. Presumo que votam a favor ambos os pontos.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Só acrescentar uma coisa: sim, foi muito célere a abertura do lugar de chefe de divisão do ambiente para substituir o engenheiro Rui Melo, sim concordo. É pena que os outros não tenham tido a mesma celeridade e

embora tenham sido anulados por qualquer razão, uma anulação e a abertura de um segundo concurso são coisas que, para quem já trabalha em direções públicas ou sabe como é que as coisas são, pode demorar algum tempo, mas não demora seguramente dois anos. É essa inércia que eu acho que é preciso combater ...”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “Senhora Vereadora, deixe-me corrigir que não são dois anos. A Lei orgânica, não é do seu tempo, foi alterada no final de dois mil e vinte e dois, foram abertos os concursos e depois tiveram que ser anulados. Agora abrimos outra vez. Não é do seu tempo, mas foi o que aconteceu.”-----

- Adelaide Campos, Vereadora: “Em Assembleia Municipal realizada a vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois foi aprovada a nova organização dos serviços municipais, a sua estrutura, competências, sob proposta da Câmara e aprovada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a dezoito de abril de dois mil e vinte e dois. São dois anos, são vinte e dois meses.”-----

- Sérgio Costa, Presidente: “A senhora Vereadora não está a ouvir aquilo que eu estou a dizer. Se quiser ouvir, tudo bem, se não quiser ouvir passamos à frente. Os concursos foram abertos, demoraram meses (porque estes concursos demoram meses) e depois vieram a ser anulados no caso concreto destes dois. Também posso dizer que não foram anulados ontem, foram anulados há algum tempo e nós, agora, achámos por bem depois de uma análise que fizemos, até porque este trabalho sai muito do esforço do trabalho dos técnicos da casa e do Executivo municipal que naturalmente têm que assumir essas funções, independentemente das diversas coordenações que existem na casa. -----

Portanto, agora, aqui estamos nós a abrir o concurso, mas já agora deixem-me só dizer uma coisa, peço desculpa por ainda não ter dito. Dava a palavra ao senhor chefe

de divisão, porque no caso concreto do ponto dois propõe-se uma ligeira correção em duas ou três alíneas. Dava a palavra ao senhor chefe de divisão.”-----

- Sérgio Cruz, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos: “Bom dia a todos. Relativamente ao ponto dois, chefes de 3º Grau, estipula a Lei nº2/2004 de 15 de janeiro - Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública - o art.º 20 quanto à Área de recrutamento dos cargos de direção intermédia, no nº 2 “Os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos abrangidos pela presente lei estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.” Isto quer dizer que os requisitos de recrutamento devem estar vertidos no regulamento que ainda agora aprovou. A proposta fez-se seguindo este princípio que está na Lei, indo buscar as competências que estavam vertidas na estrutura orgânica que foi aprovada quer em reunião de Câmara quer em Assembleia Municipal e que foi publicitado em Diário da República a dezoito de maio de dois mil e vinte e dois. -----

Sucede que fruto da Lei da transferência de competências no setor da educação, íamos propor o aprofundar, digamos assim, de algumas alíneas que, pese embora estejam no regulamento da estrutura orgânica, julgo que ficaria melhor na abertura do concurso especificar e aprofundar e alterar quatro ou cinco pontos, que eu passaria a ler, propondo esta sugestão de alteração e caso assim o entendessem aceitar-se-iam.-----

Na página seis, do ponto dois, Chefe de Serviço da Secção de Educação e Juventude: A – Conteúdo Funcional – no nº 1 da alínea a), onde se lê “Assegurar a gestão e operacionalização do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e Agrupamento de Escolas da Sé;”, propomos fruto desse Decreto-Lei: “Cooperar com

os Diretores dos Agrupamentos na gestão e operacionalização do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e Agrupamento de Escolas da Sé no âmbito da descentralização das competências.” Portanto, reforçar sempre esse diploma legal da descentralização das competências. -----

No nº 2 da alínea b), onde se lê “Assegurar a operacionalização da Residência de Estudantes da Guarda;” propõe-se: “Fazer o acompanhamento à Residência de Estudantes da Guarda, no âmbito da descentralização de competências;” portanto sempre referir esse diploma. -----

No nº 2 da alínea d), onde se lê “Elaborar e monitorizar o cumprimento da Carta Educativa do Município da Guarda;” propõe-se: “Contribuir para a elaboração da Carta Educativa Municipal e acompanhar a monitorização do cumprimento da Carta Educativa pelo Conselho Municipal de Educação;” portanto faz falta aqui o Conselho Municipal de Educação. -----

No nº 2 da alínea e), onde se lê “Planear, coordenar, executar e apoiar na operacionalização de projetos e iniciativas de desenvolvimento curricular definidas na Carta Educativa e propostas proactivamente por instituições, agentes e parceiros educativos.” propõe-se: “Apoiar na operacionalização de projetos e iniciativas de desenvolvimento curricular definidas na Carta Educativa e propostas proactivamente por instituições, agentes e parceiros educativos.”-----

No nº 3 da alínea b), onde se lê “Garantir a identificação de famílias com necessidade de apoio social e assegurar a inclusão das mesmas nos projetos e iniciativas definidas.” propõe-se: “Articular com os outros Serviços Municipais e Agrupamento de Escolas o acompanhamento de famílias com necessidades de apoio social e assegurar a inclusão das mesmas nos projetos e iniciativas definidas.”-----

Portanto, são só estas pequenas alterações.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É clarificar.”-----

- **Sérgio Cruz, Chefe de Divisão Administrativa e Recursos Humanos:** “A Lei obriga a que se verta aquilo que está na estrutura orgânica, nos termos daquilo que eu que li ...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Mas com a evolução própria da delegação de competências..., se concordarem aprovávamos o ponto dois com estas alterações.”

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Bom dia a todos. Só questionar: vemos aqui um conjunto de chefes de serviço de secção e bem, não vejo nenhum na área da cultura, isto é chefe de serviço de secção da área da cultura, queria que me explicasse isso.”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Primeiro o chefe de divisão e depois de estar designado o chefe de divisão, iremos designar o chefe de serviço de secção. A razão foi essa.”

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Era só para perceber isso. Obrigado.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 2 - Procedimentos Concursais para Provimento de Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau - Abertura dos Procedimentos e Proposta de Júri - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 688/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1. A Assembleia Municipal aprovou, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, em sessão ordinária realizada no dia 27 de abril de 2022, a nova Organização dos Serviços Municipais da Guarda, sua Estrutura e Competências, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, torna-se necessário proceder desde já ao

recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau das Secções da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas, da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude, assim como dos Gabinetes a seguir identificados, ao abrigo do disposto das alíneas b) e c) do artigo 5.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda: -----

- a) **Chefe de Serviço da Secção de Obras Públicas;**-----
- b) **Chefe de Serviço da Secção de Equipamentos e Infraestruturas;** -----
- c) **Chefe de Serviço da Secção de Educação e Juventude;** -----
- d) **Chefe de Serviço da Secção de Intervenção Social;** -----
- e) **Chefe de Serviço do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;**-----
- f) **Chefe de Serviço do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa;**-----
- g) **Chefe de Serviço do Gabinete de Fiscalização Municipal.** -----

2. Em conformidade com o estatuído no artigo 7.º do Regulamento identificado no ponto anterior, aos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe de Serviço municipal, compete coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam hierarquicamente ou o Presidente da Câmara, se dele dependerem diretamente, ou ao/à Vereador/a cuja competência da área lhe tenha sido delegada, no desenvolvimento do conteúdo funcional infra descrito, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos afetos à respetiva área municipal. -----

3. Aos titulares dos cargos de direção intermédia infra identificados compete, designadamente, desenvolver as atividades abaixo descritas, extraídas do Regulamento Municipal, devendo o aviso do procedimento concursal publicitar os requisitos necessários ao preenchimento dos respetivos cargos (cfr. art.º 21.º do

Estatuto de Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismo da Administração Central Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação – doravante EPD) aplicável por força do art.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, os mesmos indicados no artigo 42.º do regulamento identificado no ponto 1:-----

3.1. Chefe de Serviço da Secção de Obras Públicas-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

1 — No domínio das redes de energia e comunicações tem como competências específicas:-----

a) Assegurar o planeamento e gestão de redes de distribuição de energia e de comunicações da Guarda, nomeadamente a sua projeção, instalação, manutenção, verificação e inspeção, e revisão contínua, bem como a gestão de contratos de fornecimento de energia; -----

b) Elaborar estudos e comunicar superiormente evidências e iniciativas de incremento de eficiência energética e redução do consumo das infraestruturas elétricas da Guarda;-----

c) Coordenar e operacionalizar projetos e iniciativas de incremento de eficiência energética e redução do consumo, em articulação com serviços municipais relevantes.-----

2 — No domínio dos projetos de obras municipais tem como competências específicas:-----

a) Assegurar o planeamento e operacionalização de projetos de obras públicas municipais, em articulação com os serviços municipais relevantes e entidades adjudicadas para a realização dos mesmos;-----

b) Solicitar e prestar suporte técnico à execução de procedimentos de adjudicação de obras, nomeadamente a elaboração de cadernos de encargos e a sua publicitação, à Secção de Contratação Pública e Inventários;-----

c) Garantir o acompanhamento e apreciação de projetos de obras públicas municipais;-----

d) Prestar suporte técnico aos serviços municipais e entidades adjudicadas a cargo da elaboração de projetos de obras públicas municipais. -----

3 — Proceder à fiscalização e acompanhamento de obras de iniciativa municipal.

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os

objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.2. Chefe de Serviço da Secção de Equipamentos e Infraestruturas-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

1 — No domínio da conservação de equipamentos e edifícios municipais tem como competências específicas: -----

a) Assegurar a execução de obras de construção, conservação e demolição de edifícios, equipamentos, espaços públicos e mobiliário urbano municipal, ou a cargo da Câmara Municipal, nomeadamente elevadores, plataformas de acesso para mobilidade reduzida, semáforos e barreiras; -----

b) Assegurar a execução de obras extraordinárias de suporte a eventos municipais ou a cargo da Câmara Municipal, nomeadamente mercados, feiras e eventos de natureza cultural; -----

c) Assegurar o planeamento e execução de serviço de limpeza de edifícios e equipamentos municipais; -----

d) Prestar suporte técnico no âmbito da avaliação de obras nos edifícios e equipamentos municipais, ou a cargo da Câmara Municipal;-----

e) Garantir a gestão e funcionamento da rede de casas de banho públicas da Guarda;

f) Assegurar o relacionamento e monitorização de desempenho de entidades prestadoras de serviços de limpeza;-----

g) Assegurar a conservação, substituição e abate do mobiliário existente nos edifícios municipais, ou a cargo da Câmara Municipal. -----

2 — No domínio da conservação de vias e segurança rodoviária tem como competências específicas: -----

a) Assegurar a execução de obras de conservação e limpeza de estradas, ruas, pontes, aquedutos e valetas do município; -----

b) Assegurar a execução de obras de construção de valetas e calcetamento de ruas;

c) Garantir a instalação e manutenção de sinalética e equipamentos de segurança e informativa, sinalização rodoviária horizontal e vertical e mudanças pontuais de circulação e estacionamento no município, em articulação com a Divisão de Mobilidade. -----

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os

objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.3. Chefe de Serviço da Secção de Educação e Juventude-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

1 — No domínio do parque escolar tem como competências específicas:-----

a) Assegurar a gestão e operacionalização do Agrupamento de Escolas Afonso de Albuquerque e Agrupamento de Escolas da Sé; -----

b) Prestar suporte técnico no âmbito do transporte escolar à Divisão de Mobilidade.

2 — No domínio da intervenção socioeducativa tem como competências específicas:

a) Assegurar a gestão e operacionalização da rede municipal de ATL e componente de Apoio à Família (AAAF) do ensino pré-escolar;-----

b) Assegurar a operacionalização da Residência de Estudantes da Guarda;-----

c) Assegurar a gestão dos recursos educativos. -----

d) Elaborar e monitorizar o cumprimento da Carta Educativa do Município da Guarda; -----

e) Planear, coordenar, executar e apoiar na operacionalização de projetos e iniciativas de desenvolvimento curricular definidas na Carta Educativa e propostas proativamente por instituições, agentes e parceiros educativos.-----

3 — No domínio da ação social escolar tem como competências específicas:-----

a) Planear e implementar projetos e iniciativas de ação social escolar, nomeadamente apoios financeiros, de alimentação e animação escolar, em articulação com os serviços municipais relevantes;-----

b) Garantir a identificação de famílias com necessidade de apoio social e assegurar a inclusão das mesmas nos projetos e iniciativas definidas. -----

4 — No domínio de refeitórios, alimentação e nutrição tem como competências específicas:-----

- a) Assegurar a gestão e operacionalização dos refeitórios escolares da Guarda; -----
- b) Prestar suporte técnico no âmbito de alimentação saudável e bem-estar, nomeadamente programas de promoção de alimentação saudável, em articulação com a Secção de Intervenção Social. -----

5 — Planear e implementar projetos e iniciativas de intervenção municipal destinadas à juventude, nomeadamente animação e promoção da participação ativa na sociedade, em articulação com os serviços municipais relevantes.-----

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e

promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.4. Chefe de Secção de Intervenção Social-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

1 — No domínio de projetos socioeducativos e comunidade tem como competências específicas:-----

a) Assegurar a monitorização da Rede Social da Guarda e coordenação do Núcleo Social de Inserção e Serviço de Atendimento e Apoio Social; -----

b) Garantir a operacionalização de iniciativas socioeducativas e de intervenção social no município da Guarda, com destaque para programas de promoção de alimentação saudável; -----

c) Assegurar a participação da Câmara Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens. -----

2 — No domínio de planeamento e análise de intervenção social tem como competências específicas: -----

a) Assegurar o planeamento e coordenação de programa de iniciativas socioeducativas e de intervenção social no município da Guarda, em articulação com a Secção de Educação e Juventude e instituições de solidariedade social da Guarda, e nacionais e internacionais com atuação no município; -----

b) Assegurar o planeamento da Rede Social da Guarda com foco na sua melhoria e evolução contínua;-----

c) Elaborar estudos de análise da realidade socioeducativa e social da Guarda, no sentido de identificar oportunidades de desenvolvimento e intervenção;-----

d) Prestar suporte técnico no âmbito da definição, gestão e operacionalização de iniciativas de intervenção social a instituições de solidariedade social da Guarda. --

3 — Programar, acompanhar e executar iniciativas de melhoria de condições habitacionais e disponibilização de soluções de habitação social na Guarda, em linha com a Estratégia Social de Habitação.-----

B - Exigência habilitacional:-----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências:-----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.5. Chefe de Serviço do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

1 — No domínio da comunicação tem como competências específicas: -----

a) Garantir a definição e implementação da estratégia de comunicação interna e externa, e imagem da Câmara Municipal, em articulação e complemento com os restantes serviços municipais, garantindo a divulgação da informação institucional relevante e fomentando a boa imagem da Câmara Municipal; -----

b) Prestar suporte técnico na criação, produção e gestão de conteúdos escritos e audiovisuais para todas as plataformas no âmbito da divulgação dos serviços municipais;-----

c) Prestar assessoria de comunicação e imagem para todas as plataformas no âmbito da divulgação dos serviços municipais; -----

d) Definir e monitorizar o cumprimento de regras de utilização da imagem da Câmara Municipal por parte dos serviços municipais, e por outras entidades que utilizem o nome e imagem do município. -----

2 — No domínio das relações públicas e protocolo tem como competências específicas: -----

a) Assegurar o planeamento e operacionalização de cerimónias protocolares, eventos, reuniões, conferências, seminários e outros atos solenes ocorrentes no Município; -----

b) Emitir pareceres de âmbito protocolar para suporte a restantes órgãos autárquicos;

c) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do Município com os órgãos e estruturas da Administração Pública central, institutos públicos e

privados, Juntas de Freguesia, assim como com outros Municípios e Associações de Municípios. -----

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.6. Chefe de Serviço do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa-----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

- 1 — No domínio da informática tem como competências específicas: -----
- a) Garantir a definição e implementação da estratégia de desenvolvimento da camada de sistemas de informação do município, em articulação e complemento com os restantes serviços municipais, garantindo a cobertura das necessidades dos mesmos;
 - b) Gerir o parque informático da Câmara Municipal e de outros edifícios ao seu encargo, e de outras entidades com as quais a Câmara Municipal detenha acordos neste âmbito, cobrindo desenvolvimento, integração, teste, manutenção e garantia de cibersegurança;-----
 - c) Assegurar o helpdesk referente a todos os equipamentos e aplicações informáticas da Câmara Municipal;-----
 - d) Elaborar pareceres e prestar suporte técnico aos serviços municipais no âmbito da informática;-----
 - e) Elaborar estudos de mercado no sentido de identificar projetos e soluções inovadoras no âmbito da informática que possibilitem valor acrescentado para a atuação dos serviços municipais; -----
 - f) Assegurar a aquisição de equipamento informático necessário à atividade dos serviços municipais, em articulação com a Secção de Contratação Pública e Inventários; -----
 - g) Definir e monitorizar o cumprimento de regras que garantam a segurança informática dos equipamentos e confidencialidade e disponibilidade dos dados existentes nas bases de dados da Câmara Municipal, em linha com o Regulamento Geral de Proteção de Dados;-----
 - h) Fomentar a utilização de materiais de utilização e formação dos equipamentos informáticos da Câmara Municipal.-----

2 — No domínio da Modernização Administrativa tem como competências específicas:-----

a) Garantir a definição e implementação da estratégia de modernização administrativa dos processos da Câmara Municipal, em articulação e complemento com o Gabinete de Auditoria, Controlo Interno e Controlo de Gestão e restantes serviços municipais, promovendo a sua melhoria contínua e desmaterialização; ----

b) Prestar suporte técnico no desenho e implementação de novos processos da Câmara Municipal, em articulação com o Gabinete de Auditoria, Controlo Interno e Controlo de Gestão e restantes serviços municipais. -----

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e

promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

3.7. Chefe de Serviço do Gabinete de Fiscalização Municipal -----

(cargo de direção intermédia de 3.º Grau) -----

A - Conteúdo funcional:-----

a) Planear, coordenar e operacionalizar a fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e planeamento e regras de gestão urbanística, em articulação com a Secção Administrativa, Secção de Planeamento e Secção de Gestão Urbanística;-----

b) Prestar suporte técnico aos serviços municipais que requeiram, no desenvolver das suas competências, ações de fiscalização ou semelhante; -----

c) Elaborar pareceres e esclarecimentos no âmbito da fiscalização administrativa e de obras particulares em resposta a pedidos dos serviços municipais e pedidos ou reclamações de cidadãos; -----

d) Colaborar com forças de segurança e entidades fiscalizadores ao nível da Administração Central com atuação na Guarda, no seu âmbito de atuação; -----

e) Garantir quaisquer outras competências no âmbito da fiscalização administrativa e de obras particulares que sejam consideradas responsabilidade da Câmara Municipal.-----

B - Exigência habilitacional: -----

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo

indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, de acordo com o consignado no artigo 42.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Guarda, em vigor. -----

C – Competências: -----

Compete dirigir a respetiva área em que se integra, garantindo o desenvolvimento das competências previstas, coadjuvando os membros do executivo ou os titulares de direção intermédia de que dependa hierarquicamente, assegurando o seu bom desempenho, através da otimização de recursos humanos, materiais e financeiros e promovendo a satisfação dos destinatários da sua atividade, de acordo com os objetivos do Município, prestando ainda apoio técnico especializado no planeamento e gestão da atividade municipal.-----

4. A lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação) aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais. -----

5. No que concerne ao júri, o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, determina que o mesmo é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal e é composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais efetivos de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da Administração Local Autárquica. -----

6. Os procedimentos concursais deverão ser objeto de publicação na bolsa de emprego público durante 10 dias, com a indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção, que incluem, necessariamente, a realização de uma fase final de entrevistas públicas (cfr. art.º 21.º, n.º 1 aplicável por força do artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto). -----

7. A publicação referida no número anterior é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª. Série do Diário da República, em local especialmente dedicado a concursos para cargos dirigentes, com a indicação do cargo a prover e do dia daquela publicitação (cfr. art.º 21.º, n.º 2 do EPD aplicável por força do art.º 2.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).-----

Em razão de tudo o que antecede, torna-se necessária a abertura de procedimentos concursais para o provimento dos cargos de direção supra identificados, de forma a assegurar a prossecução das atribuições e o exercício das competências cometidas às respetivas secções e Gabinetes previstos na estrutura Orgânica Interna da Câmara Municipal da Guarda. -----

Importa assim proceder à abertura dos procedimentos concursais e designar o Júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau.-----

a) O Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais (aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação) decorre da adaptação à Administração Local do Estatuto do pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação); -----

b) A composição do júri de recrutamento dos cargos de direção intermédia de 3.º Grau é aplicável o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, 29 de agosto; -----

c) De acordo com o citado artigo 13.º, n.ºs 2 e 3, o júri de recrutamento é constituído por:-----

I. Um Presidente, designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;-----

II. Vogais, designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.-----

Face ao exposto, e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, proponho que o Órgão Executivo deste Município delibere, nos termos dos art.ºs 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por remissão dos artigos 1.º, 2.º e 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, proceder à abertura dos procedimentos concursais com vista ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia do 3.º Grau:-----

a) Chefe de Serviço da Secção de Obras Públicas; -----

b) Chefe de Serviço da Secção de Equipamentos e Infraestruturas; -----

c) Chefe de Serviço da Secção de Educação e Juventude;-----

d) Chefe de Serviço da Secção de Intervenção Social; -----

e) Chefe de Serviço do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo;

f) Chefe de Serviço do Gabinete de Informática e Modernização Administrativa;

g) Chefe de Serviço do Gabinete de Fiscalização Municipal. -----

Propõe-se ainda que, nos termos da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 19 de agosto, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia

Municipal a designação dos seguintes Júris de recrutamento para os cargos de direção infra identificados:-----

1. Secção de Obras Públicas:-----

Presidente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Efetivo: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Suplente: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda);-----

2.º Vogal Suplente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda);---

2. Secção de Equipamentos e Infraestruturas: -----

Presidente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Efetivo: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Suplente: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda);-----

2.º Vogal Suplente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda).---

3. Secção de Educação e Juventude:-----

Presidente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Joana de Fátima Marques Mendes Félix (Chefe da Divisão Administrativa e Sócio Cultural da Câmara Municipal de Celorico da Beira); ----

2.º Vogal Efetivo: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Suplente: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Suplente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda). ----

4. Secção de Intervenção Social: -----

Presidente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Efetivo: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Suplente: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Suplente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda). ----

5. Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo: -----

Presidente: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda);-----

2.º Vogal Efetivo: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda);---

1.º Vogal Suplente: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Suplente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda).----

6. Gabinete de Informática e Modernização Administrativa: -----

Presidente: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Vítor Manuel Gomes Roque (Professor Adjunto – Instituto Politécnico da Guarda);-----

2.º Vogal Efetivo: Natália Fernandes Gomes (Professora Adjunta – Instituto Politécnico da Guarda);-----

1.º Vogal Suplente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda);---

2.º Vogal Suplente: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda);-----

7. Gabinete de Fiscalização Municipal: -----

Presidente: Leonel Fernandes Grilo (Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal da Guarda); -----

1.º Vogal Efetivo: Sérgio Manuel Reis Abrantes da Cruz (Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Guarda); -----

2.º Vogal Efetivo: Cristina Alexandra Freire Martins (Chefe da Divisão de Mobilidade da Câmara Municipal da Guarda);-----

1.º Vogal Suplente: Alfredo José de Carvalho Madeira (Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Juventude da Câmara Municipal da Guarda)----

2.º Vogal Suplente: Horácio Luís Marques Brás (Chefe da Divisão de Obras Públicas, Equipamentos e Infraestruturas da Câmara Municipal da Guarda).”

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor, com as alterações introduzidas. -----

Ponto 3 - Proposta de Aprovação do Relatório de Execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 135/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

A Câmara Municipal tem celebrado, com a Comissão para a Igualdade e Cidadania, Protocolo no âmbito da Igualdade e não Discriminação; -----

A Autarquia é reconhecida como Familiarmente Responsável; -----

A Câmara Municipal nomeou uma Conselheira Interna e uma Conselheira Externa Local para a Igualdade e uma Equipa para a Igualdade na Vida Local; -----

É atribuição da Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; -----

A Câmara Municipal possui um Plano Municipal para a Igualdade em vigor; -----

Importa dar a conhecer e aprovar as consequências desse Plano através de medidas de execução. -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea d), h), l), m) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alínea q) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovar o Relatório de Execução do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, conforme documento que se anexa e posterior submissão do mesmo a aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Relativamente aos pontos três e quatro, se entenderem fazer alguma consideração. Senhora Vereadora?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Relativamente aos pontos três e quatro, aquilo que me inspiram os dois é tristeza. Tristeza pelas várias falhas, as várias limitações que tudo isto tem. O senhor Presidente nomeou uma conselheira interna e uma conselheira externa para a equipa de igualdade da vida local, mas não nomeou uma equipa, nomeou duas pessoas. Ora bem as equipas são, como o seu próprio nome indica, grupos de pessoas que no seu conjunto, pelo seu pensamento diferente ou diverso, dão achegas para resolverem um único problema, dão sempre contributos, em princípio contributos positivos, para a realização de um determinado fim. A grande maioria ou uma boa parte dos municípios têm equipas próprias. Eu posso

falar, por exemplo, da equipa da Covilhã que tem um Presidente da Câmara, tem os conselheiros, tem os dirigentes da Câmara e depois tem elementos com competência técnica ou específica para estas áreas: investigadores ou especialistas para as áreas da igualdade, representantes de organizações não-governamentais para o mesmo fim, que constituem mais-valias relativamente a esta questão. Ora na Guarda a equipa é constituída pelos chefes de divisão. -----

Nestas circunstâncias, como é claro, as coisas depois vão funcionar muito mal. De tudo isto o que é que se conclui, de todo este trabalho, de tudo isto que vem vertido nos dois pontos: que se compraram duas caixas para sugestões; que se fez formação para a igualdade de género (mais de 40%), mas não se sabe muito bem onde; que se fez o tratamento de dados por desagregação por sexo. Teoricamente depois não se fez: a inclusão deste item no SIADAP; não se estabeleceu um protocolo de atuação; não se formaram técnicos de apoio às vítimas; não se fez a conciliação da comunidade, nomeadamente, no que se refere às férias escolares e ainda permitiu-se estar este tempo todo sem que esta equipa, de facto, funcionasse.-----

Ao fim de dois anos do início de funções, a verdade é que continuamos rigorosamente neste mesmo ponto. -----

Pior do que isso, quando se fez a formação dos profissionais da Câmara para a igualdade e não discriminação, de cerca de seiscentos funcionários os que fizeram formação foram sete. Alguma coisa aqui funcionou muito mal. Além disso, dessas sete pessoas (que é verdadeiramente impensável que numa Câmara desta dimensão só sete pessoas estejam interessadas no Plano Municipal para a Igualdade e para a Não Discriminação), a avaliação que elas fazem da avaliação que foi feita refere pontos em que elas dizem que em 100% os objetivos a que se destina não chega às

peças e não são perceptíveis, portanto não tem interesse nenhum, elas próprias se pronunciam dessa forma. -----

Além disto, quando nos apresenta depois as evidências das atividades implementadas, vemos uma fotografia da caixa, vemos uma fotografia de um balcão e depois vemos uma série de fotografias de pessoas sentadas a uma mesa. Depois diz assim: a folha de presença e a pauta de avaliação poderão ser consultadas no dossier de formação, não sendo aqui disponibilizadas por motivos relacionados com o regulamento geral de proteção de dados. Quer dizer devido à proteção de dados não se podem ver as assinaturas, mas podem ver-se as fotografias. Isto é no mínimo um contrassenso e não é legítimo que isto aconteça. Como é evidente este relatório só serve para a Vereação perceber tudo aquilo que tem que ser feito e tudo aquilo que não está a ser feito na Câmara Municipal da Guarda no que se refere ao Plano Municipal de Igualdade e Não Discriminação.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor chefe de divisão, eu pedia que nos pudesse clarificar, em razão da matéria, aquilo que foi aqui referido, se fizer o favor.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Relativamente a esta ação de formação houve muitas reticências por parte dos colaboradores em quererem participar e ninguém os podia obrigar a participar neste tipo de ações, daí a pequena adesão em termos de formação. -----

No que diz respeito à equipa local para a igualdade de género a própria recomendação da CIG (Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género), recomenda que sejam incluídas as chefias da Câmara, por isso mesmo é que aí estão, não excluem a inclusão de outras entidades, mas estas foram aquelas que conseguimos mobilizar. -----

Esse relatório de execução não é um documento fechado, é um documento que teve que ser apresentado em sede de candidatura, está publicado na página da Câmara e continua válido para ser desenvolvido, porque depois há o outro relatório de avaliação que é o relatório de avaliação do ponto da situação. Agora o plano de igualdade não se fica por fazer o plano e ficar na prateleira, é para se ir desenvolvendo e implementando ao longo do tempo na medida do possível. Portanto, não é um documento fechado, não deve ser visto dessa forma, deve ser visto como um documento orientador das práticas que se querem cada vez melhores e mais visíveis daqui para a frente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Fracá adesão, claro. É evidente que se as pessoas não forem motivadas, se as pessoas tiverem mil coisas para fazer (daqui advém a falta de chefias e de direções dentro da Câmara), as pessoas que existem não se conseguem motivar para todas as atividades e não conseguem abranger tudo o que há. Agora, sete pessoas numa Câmara deste tamanho motivadas para tratarem de um assunto destes é grave, é triste. Portanto, qualquer coisa se passa aqui, que por um lado não motivou as pessoas e por outro lado a Câmara não conseguiu fazer nada que motivasse as pessoas. Isto é uma situação muito importante, porque nós não estamos muito habituados a ter diferenças, a ter pessoas que não são exatamente iguais àquilo que nós chamamos, ou que se chama normais, porque a normalidade não existe, não é? As pessoas são diferentes, têm géneros diferentes, têm raças diferentes, têm religiões diferentes, têm entidades diferentes e Portugal e a Guarda não são diferentes, têm alguma dificuldade em se inserir e em assumir a diferença e têm algum grau de discriminação que tem que ser combatido. Portanto, é muito

importante, é fundamental, que todo este processo seja revisto, seja retomado e sejam cumpridas as recomendações que estão aqui vertidas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor chefe de divisão, faz favor.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Senhora Vereadora, se me permite só uma observação. É a primeira vez, na Câmara da Guarda, que um Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação é aprovado. Foram feitas já várias tentativas, há muitos anos atrás, e nunca nenhuma deu em nada. Isto pode não ser muito, pode estar imbuído de alguns defeitos, mas de qualquer forma é o reflexo do esforço de levar avante aquilo que nunca tinha sido conseguido até hoje.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado senhor chefe de divisão.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Fico muito triste por ser a primeira vez, fico tristíssima por em dois mil e vinte e quatro ser a primeira vez que isto acontece, mas ainda bem que existe e ainda bem que há determinação de fazer a melhoria de todo este processo. Pelos vistos hoje é a primeira vez de muita coisa. Muito obrigada.” -

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O caminho faz-se caminhando senhora Vereadora. E, portanto, é no mínimo revelador que na Câmara da Guarda há igualdade, não é desde agora, é desde há muitos anos.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, depois de ouvir o senhor chefe de divisão, só um esclarecimento. Desde quando é que este trabalho está a ser desenvolvido? Para chegarmos hoje a este resultado final.” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “A candidatura foi feita ainda na vigência do anterior Executivo. Não sei precisar as datas.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É um trabalho moroso, que demora o seu tempo e chegámos aqui.”-----

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Foi em dois mil e vinte e um.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O caminho faz-se caminhando, tal como eu referi.”--

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Só aqui um pormenor, nas páginas trinta e um e trinta e dois no ponto quatro, na análise SWOT, queria apenas um esclarecimento. Este documento reporta, no fundo, ao Plano Global de Avaliação do Plano Municipal, eu vi que houve ações em colaboração com outros municípios, nomeadamente Mondim de Basto. Quando nos aparece a análise SWOT nas páginas trinta e um e trinta e dois, ela reporta-se ao município de Mondim de Basto, porquê? Aliás, saltou-me à vista, porque esta análise SWOT está bastante bem feita, não quer dizer que a Câmara da Guarda não a faça bem feita, mas aparece, por exemplo, aqui nas fraquezas um dado que é: “Fraco compromisso e empenho político para com a temática da Igualdade e Não Discriminação”. É evidente que a análise SWOT deve ser séria e, de facto, ter uma base científica ou pelo menos honesta. Eu queria perguntar: se esta análise SWOT está aqui como exemplo no documento por ter sido feita por um município com o qual a Câmara da Guarda colaborou nesta dinâmica da ação ou se aqui devia estar a análise SWOT aplicada ao município da Guarda?”

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Esse é um pormenor técnico da empresa que contratámos para assessora deste trabalho. O facto de ser Mondim de Basto foi na altura, das que sondámos, aquela que se mostrou disponível para participar em tempo útil.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Eu compreendo, mas, senhor Presidente, aconselho a que se reveja se esta análise SWOT, que está aqui no documento, é aplicada ao município de Mondim de Basto, porque é estranho. Talvez perguntar à equipa

científica ou à equipa técnica que fez a assessoria para esclarecer isto, porque, senhor Presidente, lendo aqui isto o que nós podemos depreender é que está identificado ao Município de Mondim de Basto. Eu não posso depreender que o Executivo do Município da Guarda tem um fraco compromisso e empenho político para com a temática da igualdade e não discriminação. Não posso dizê-lo, mas está aqui escrito, mas está escrito reportando a uma análise SWOT feita ao Município de Mondim de Basto. É estranho. Julgo que isto deve ser esclarecido.”-----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Senhor Vereador está a falar do Plano Global de Avaliação?” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Sim, do Plano Global de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação. É que tudo reporta à Guarda até às páginas trinta e um e trinta e dois onde depois refere Mondim de Basto. -----

A análise SWOT foi feita naquilo que é a metodologia relativamente à análise das forças, fraquezas, oportunidades e ameaças aplicadas ao município de Mondim de Basto e não ao município da Guarda. Portanto, das duas uma, se isto é um documento apenas para cumprir calendário e, digamos, cumprir conteúdos para se provar que há evidências de que o município tem e desenvolveu ações, mas esta análise, convenhamos, não foi feita à Guarda.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor chefe de divisão, eu peço para que isto seja clarificado até hoje à tarde, porque se o documento tiver que sofrer alguma correção, a mesma seja feita para depois seguir para a Assembleia Municipal e enviar-se-á com esta abertura que nós temos com os senhores Vereadores.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Exato, porque há aqui um conjunto..., por exemplo, “Fraco diálogo social interno”, portanto, no fundo está aqui uma análise fruto daquilo que foi dito pelo senhor chefe de divisão ...” -----

- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Espero que não tenha sido um *copy paste* daquilo ...”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Pois, é o *copy paste*..., se calhar algumas destas fraquezas podem aplicar-se aqui ou não. Isto tem que ser feito com seriedade. Uma análise SWOT não é uma brincadeira de *copy paste*. É uma coisa que tem que ser feita com total...”-----
- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “Neste tipo de trabalho, nós contratamos serviços de profissionais que estão habituados a fazer isto, ...”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “Senhor Presidente, se pagou a profissionais para fazer isto, então, convém exigir aos profissionais façam isto...”-----
- **Alfredo Madeira, Chefe de Divisão de Educação, Intervenção Social e Educação:** “É possível que seja mesmo um erro dessa natureza.”-----
- **Vítor Amaral, Vereador:** “É um lapso.”-----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, diga.”-----
- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Eu imaginei que era um *copy paste* e nem disse nada imaginando exatamente isso. É a forma rápida de fazer a coisa. Queria só alertar para um erro de português: na página vinte e quatro, na quinta linha “Consta-se...”, consta-se não existe na língua portuguesa, constata-se ou consta. Consta não me parece que seja um termo correto aqui. Se calhar é constata-se e não consta-se.”----
- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor chefe de divisão, peço que ainda hoje sejam feitas estas correções...”-----
- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Nas fraquezas, não concordo nada que seja: “Fraco diálogo social interno”, julgo que tem que haver diálogo. Uma das fraquezas que estão a apontar é que dentro da Câmara há fraco diálogo social interno.”-----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Mas isso foi aplicado a Mondim de Basto.” -----

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Exato. Não pode ser a Mondim de Basto tem que ser à Guarda.” -----

- **Vítor Amaral, Vereador:** “Tudo isso está mal.” -----

- **Lucília Monteiro, Vereadora:** “Exatamente.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhor chefe de divisão, peço para que ainda hoje isso seja clarificado, para que se façam as correções necessárias. A senhora Vice-Presidente irá acompanhar. Posteriormente, que seja enviado aos senhores Vereadores para o documento poder prosseguir para a Assembleia Municipal.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 4 - Proposta de Aprovação do Plano Global de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vice-Presidência do seguinte teor:

“Proposta VPCM n.º 136/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

A Câmara Municipal tem celebrado, com a Comissão para a Igualdade e Cidadania, Protocolo no âmbito da Igualdade e não Discriminação. -----

A Autarquia é reconhecida como Familiarmente Responsável. -----

A Câmara Municipal nomeou uma Conselheira Interna e uma Conselheira Externa Local para a Igualdade e uma Equipa para a Igualdade na Vida Local. -----

É atribuição da Câmara Municipal assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade. -----

A Câmara Municipal possui um Plano Municipal para a Igualdade em vigor. -----

Importa concretizar esse Plano através de medidas de execução. -----

Por fim, impõe-se a realização e aprovação do Relatório Global de Avaliação. -----

Nessa conformidade -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e deliberação, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º; alínea d), h), l), m) do n.º 2 do artigo 23.º, artigo 32.º e n.º 1, alínea q) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovar o Plano Global de Avaliação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação, conforme documento que se anexa e posterior submissão do mesmo a aprovação da Assembleia Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor, com as alterações introduzidas. -----

Ponto 5 - Aprovação da Versão Final da Proposta da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia Municipal. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 12/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal da Guarda, na sua reunião pública de 29 de novembro de 2023, deliberou, por maioria, proceder à abertura do período de discussão pública relativo à proposta da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, o qual teve a duração de 20 dias seguidos, com início 5 dias após a data de publicação do respetivo aviso (Aviso n.º 25031/2023 de 22 de dezembro). -----
2. Durante esse período, todos os cidadãos interessados, puderam consultar a proposta da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, incluindo todos os documentos que legalmente a instruíam e proceder à formulação de sugestões bem como à apresentação de informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento. -----
3. Foram apresentadas 2 sugestões, as quais foram de imediato remetidas para a equipa do plano, que após a sua leitura e análise, as avaliou conforme relatório de ponderação anexo. -----
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) a Câmara Municipal pondera as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a respostas fundamentadas perante aqueles que invoquem, designadamente: -----
 - a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração; -----
 - b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
 - c) A lesão de direitos subjetivos. -----
5. As respostas acima referidas deverão ser comunicadas por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto.--

6. Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, findo o período de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de alteração do plano para aprovação.-----

7. É agora presente a versão final da proposta de Plano (inclui ainda o relatório de ponderação dos pareceres emitidos na Conferência Procedimental), acompanhada da ponderação da Discussão Pública (inclui, para além do relatório, o anexo com as participações recebidas), a Avaliação Ambiental Estratégica (inclui o relatório ambiental e o resumo não técnico, bem como a Declaração Ambiental do Plano), e o processo de exclusões da RAN, e que, conforme previsto do n.º 1 do artigo 90º do RJIGT, os planos municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

8. É agora presente a versão final da proposta de alteração do Plano, acompanhada do relatório de ponderação do acompanhamento da elaboração (Anexo I), da ponderação da Discussão Pública (inclui, para além do relatório, o anexo com as participações recebidas), da Planta de Alterações (Anexo II), da fundamentação para a isenção da sujeição da Alteração do Plano de Pormenor do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (Anexo III), bem como o Programa de Execução, Plano de Financiamento e Fundamentação da Sustentabilidade Económico-financeira e Sistema de Execução, e que, conforme previsto do n.º 1 do artigo 90º do RJIGT, os planos municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de: -----

Aprovação do relatório de ponderação dos resultados do período de discussão pública, divulgando os mesmos, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT) e do respetivo sítio na Internet, e respondendo por escrito aos interessados que apresentaram sugestões; Aprovação da versão final da proposta da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda, para efeitos de submissão à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90º do RJIGT.”

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Sobre o ponto cinco, eu pedia para que pudéssemos ouvir, rapidamente, a empresa consultora para nos fazer a apresentação da proposta final da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Novo Polo Industrial da Guarda – Plataforma Logística, depois da discussão pública. Senhora arquiteta, muito bom dia.” -----

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Bom dia. Hoje estamos aqui para fazer a apresentação dos resultados da discussão pública. De qualquer maneira, recordava o processo anterior. Os objetivos desta alteração do Plano eram, sobretudo, criar novos lotes para dar resposta às solicitações que temos para a localização de novas empresas e depois, apenas, algumas questões relacionadas com uma melhor gestão da área, nomeadamente, ao nível da gestão urbanística. -----

Para alcançar estes objetivos procedeu-se a algumas alterações na planta de implantação, a maior parte das quais relativamente à criação de novas parcelas, mas

depois também algumas criações do espaço público, seja pela duplicação de vias distribuidoras, a criação de um novo acesso rodoviário com a futura ligação ao Porto Seco e depois alguns pequenos ajustes ao nível de desenho urbano para um melhor funcionamento da área. -----

No regulamento, as questões que estavam colocadas eram mais simples, era sobretudo a questão da introdução de parâmetros de dotação de estacionamento privado, portanto para passarmos a utilizar parâmetros específicos deste Plano e não aqueles que são os generalistas da portaria e depois algumas questões sobre os usos previstos para as parcelas. -----

Ao nível do desenho, temos a vermelho aquelas que são a criação de novas parcelas, principalmente na zona ocidental junto da ETAR e depois, também, no aproveitamento de algumas áreas verdes que não estavam suficientemente aproveitadas e a futura ligação ao Porto Seco. Resultando, então, nesta proposta final com os novos lotes já previstos. -----

O período de discussão pública decorreu durante o passado mês de janeiro. Foram recebidas apenas duas participações que tinham sobretudo questões relacionadas com os parâmetros de estacionamento previstos na proposta e ainda uma questão relacionada com uma solicitação relativa ao reforço da capacidade das infraestruturas, que não se trata de uma questão relacionada com o Plano em si, mas mais uma questão do projeto e, portanto, não foi acolhida. -----

Aquilo que foi acolhido foi uma alteração ao artigo 10.º relativo aos parâmetros de estacionamento, isto também de forma a harmonizar as exigências de estacionamento nesta área com aquelas que foram, entretanto, aprovadas no Plano de Urbanização do Cabroeiro para áreas similares. Também algumas questões de gestão, relativas a estes estacionamentos, portanto às formas de compensação, etc.

Foi apenas essa alteração que foi incluída e que está nos documentos que foram presentes hoje à Câmara Municipal, no relatório de ponderação, onde está a versão anterior que foi presente a discussão pública e a versão agora proposta para aprovação. Pronto, termino assim a minha apresentação e fico ao dispor para alguma questão que queiram colocar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Muito obrigado. Senhora Vereadora, alguma questão?”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não tenho.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhores Vereadores?”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Bom dia senhora arquiteta. Só uma pergunta muito simples, com esta alteração quantos lotes a mais foram alcançados?”-----

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Deixe-me só confirmar, porque eu não tenho esse número de cabeça.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu posso adiantar. Cerca de sessenta lotes.”-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sessenta lotes novos, além da área de expansão?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Para além da área de expansão. São sessenta e um novos lotes.”-----

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Eu confesso que não tenho aqui presente no relatório para identificar.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Eu tenho aqui este apontamento sujeito a confirmação, porque às vezes a contar uma linha pode haver um erro. Sessenta e um novos lotes, com esta alteração. O parque TIR passa de cento e catorze para cento e cinquenta e oito lugares.”-----

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Isso confirmo.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O estacionamento de ligeiros, na totalidade da plataforma logística, passa de novecentos e cinquenta para cerca de dois mil, ou seja, aqueles passeios largos que são espaços perdidos, no futuro podem ser transformados em estacionamentos se houver essa necessidade. São estes números macro que os serviços me fizeram chegar.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Senhor Presidente, já há valores para essas alterações depois da aprovação da versão final do novo polo industrial da Guarda?”

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Os projetos vão ser feitos a seguir. “-----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas há alguma estimativa?”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Isto são, certamente, alguns milhões de euros para se fazer, só com recurso a uma nova candidatura, no futuro. Neste momento permitimo-nos dizer que criamos as condições para que surjam mais sessenta e um novos lotes no espaço que já existe, parte deles já infraestruturado, porque parte dos espaços não precisam de novas infraestruturas, porque já confinam com arruamentos e é fácil de resolver. -----

O mesmo é dizer em relação aos lugares de estacionamento que é transformar os passeios em estacionamento, porque alguns deles não têm dez metros, mas sete ou oito têm e já não faz sentido com a evolução que tivemos nos últimos anos. Também os lugares de estacionamento do parque TIR com recurso à otimização daquela área dentro do próprio parque TIR, mas tudo isto, naturalmente, nunca será um valor, a julgar pelo valor desta última fase, inferior a cerca de 3, 4 milhões de euros. Portanto, no futuro, certamente que quando houver candidaturas para esta área e se justificar,

naturalmente nós abriremos mão desse procedimento. Senhora arquiteta, não sei se quer adiantar mais alguma questão?”-----

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Não, da minha parte não.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora arquiteta muito obrigado e bom trabalho.” --

- **Teresa Corujo, Consultora Ambisitus – Projetos, Gestão e Avaliação Ambiental, Lda.:** “Obrigada e bom trabalho, também, para todos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Presumo que votam favoravelmente?”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 6 - Hasta Pública para Alienação de Viatura Municipais - Abertura do Procedimento - Nomeação da Comissão. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 685/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

• De acordo com a informação prestada pelos Serviços de Gestão e Planeamento dos Transportes Urbanos e Escolares, Parque Auto, o Município da Guarda é proprietário de viaturas usadas, as quais já não cumprem com as exigências do uso que lhes estava associado; -----

• A antiguidade e estado de degradação das mesmas, não é rentável a sua recuperação e os custos na manutenção seriam elevados; -----

• É importante proceder à sua alienação dado que se encontram a ocupar espaço necessário para outros fins;-----

• A alienação por hasta pública favorece os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade e transparência da atividade e do procedimento administrativo.-----

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: ----

1. Autorizar a abertura do procedimento de hasta pública, aprovando o Programa e Condições da hasta pública que se anexa, ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2. Nomear como membros da comissão: -----

• Presidente: Cristina Alexandra Freire Martins; -----

• 1.º Vogal Efetivo: Carlos Manuel Rodrigues; -----

• 2.º Vogal Efetivo: Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso; -----

• 1.º Vogal Suplente: Alexandra Manuela Ferreira Lourenço. -----

• 2.º Vogal Suplente: António Jorge Vaz Esteves.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 7 - Renovação do Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA).-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 683/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

O Município da Guarda, tem como objetivo, em prol do desenvolvimento económico, associar-se a Entidades que têm na sua génese potenciar o desenvolvimento socioeconómico, o reforço do tecido empresarial e do ecossistema

económico, procurando a captação de novos investimentos e apoiando o desenvolvimento dos já existentes; -----

Neste sentido, o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA) assume-se como um parceiro estratégico para a prossecução destes objetivos, tendo tal desidrato reconhecimento na assunção do Protocolo de Colaboração que esteve vigente até ao final do ano 2022, que na sua clausula 15.^a prevê a renovação pelo período de um ano, mediante acordo entre as partes. (documento em anexo); -----

O encargo, imputado a este Protocolo é de 17.500,00€ (dezassete mil e quinhentos euros) pago em duas tranches: -----

- A primeira, no valor de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), paga no ato de assinatura do Protocolo; -----

- A segunda, no valor de 8.750,00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros), paga no mês de dezembro de 2024, mediante a apresentação do relatório de execução das Obrigações previstas no Protocolo. -----

Nesta conformidade: -----

Tendo a proposta merecido aprovação, por unanimidade, pelo Digno Órgão Executivo em Reunião havida a 10 de janeiro de 2024, foi elaborada a Minuta de Protocolo e respetivo clausulado, nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, do Protocolo de Colaboração entre as Entidades para o ano 2024, o qual após validação das Obrigações e Deveres contratuais das Partes, é colocado à apreciação e votação do Digno Órgão Executivo. -----

Atento ao supra exposto, tenho a honra de submeter ao Digno Órgão Executivo para apreciação e votação a Minuta do Protocolo de Colaboração entre o

Município da Guarda e o Núcleo Empresarial da Região da Guarda (NERGA), documento em anexo.”-----

Protocolo de Colaboração entre o Município da Guarda e NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda

O **Município da Guarda** tem como objetivo, em matéria económica, assumir-se como um parceiro das empresas situadas no seu concelho, de forma a potenciar o desenvolvimento e o reforço do tecido empresarial e económico e a promoção do investimento, procurando a captação de novos investimentos, bem como o desenvolvimento dos já existentes.-----

O **NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda**, associação empresarial sem fins lucrativos, tem como objetivo principal a defesa, promoção e desenvolvimento das atividades económicas da região da Guarda, em especial dos seus associados, empresas e empresários, procurando através das atividades por si desenvolvidas dinamizar o tecido empresarial da região, através da implementação de políticas de desenvolvimento económico dos concelhos, com vista o reforço da sua competitividade e modernização.-----

É imprescindível aprofundar, estabelecer e manter os laços de cooperação entre estas instituições, que visam promover o desenvolvimento sustentado da região, tendo o presente protocolo o objetivo vocacionado para apoio ao Comércio e Restauração, o Empreendedorismo, Internacionalização, Iniciativas, entre outros.-----

Assim: -----

Nos termos da alínea ff) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre: -----

Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501131140, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sérgio Fernando da Silva Costa, nos termos da alínea a) do número 1.º do artigo 35.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro;
E -----

NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda — Associação Empresarial, pessoa coletiva n.º 502280310, devidamente representada pelo Presidente da Direção, Orlando dos Santos Faísca e pelo Vice-Presidente da Direção, Orlando Amílcar Esteves Cordeiro, com poderes para o ato: -----
Acorda-se estabelecer um protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo o estabelecimento de uma cooperação articulada entre o **Município da Guarda** e o **NERGA - Núcleo Empresarial da Região da Guarda** com vista a potenciar os resultados das suas ações em benefício da comunidade empresarial, do seu progresso, modernização e internacionalização, e ainda promover e capacitar os agentes empreendedores. -----
2. O presente protocolo terá o seu foco no Comércio e Restauração, Empreendedorismo, Internacionalização, Sessões de Informação/Divulgação, entre outros.-----

Cláusula 2.ª

(Comércio e Restauração)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.ª, o NERGA compromete-se a:-----
 - a) Realizar a divulgação e logística do evento “Montras de Natal” junto do comércio local; -----

- b) Realizar Feira de Emprego e Empreendedorismo, antes do final do mês de julho;-----
- c) Ações de sensibilização sobre apoios financeiros ao sector primário;-----
- d) Divulgar e acompanhar propostas de financiamento a entidades do comércio tradicional (incluindo freguesias rurais);-----
- e) Promoção e formas de estimular os setores de comércio e serviços;
- f) Desenvolver o processo de valorização e promoção de produtos endógenos da Guarda. -----

Cláusula 3.^a

(Empreendedorismo)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.a, o NERGA compromete-se a disponibilizar um espaço para jovens empreendedores a título gratuito pelo período vigente deste protocolo;-----
2. Ampliação do atual espaço Coworking a todas as freguesias do concelho, que disponibilizem espaço para o efeito;-----
3. Sessões de divulgação de apoios disponíveis para indústria e comércio. -----
4. Ações de captação de investimento; -----
5. Colocação de 30 Estágios de Verão de alunos do IPG e EnsiGuarda nas empresas do concelho; -----
6. Desenvolver iniciativas de promoção de atividades relacionadas com a saúde e bem-estar. -----

Cláusula 4.^a

(Internacionalização e Desenvolvimento)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a fomentar, pelo menos, duas participações de empresas da Guarda em Feiras Nacionais e, pelo menos, uma participação em Feiras Internacionais. -----

2. O NERGA compromete-se ainda a realizar no primeiro trimestre do início do Protocolo: -----

- Atualização do "Flyer do Investidor" e do "Flyer do nómada digital" bilingue (Português/Inglês).-----

- Divulgação dos espaços Coworking para atração de utilizadores (Home page, LinkedIn, Facebook e Instagram).-----

Estes flyers terão que ser aprovados pelo Município, terão obrigatoriamente os logotipos das duas entidades e deverão ser divulgados pelas duas entidades. -----

Cláusula 5.^a

(Sessões de Informação/Divulgação)

1. Para concretização do objetivo definido na cláusula 1.^a, o NERGA compromete-se a concretizar, no mínimo, 10 iniciativas por ano, entre as quais: -----

a) 3 Ações de divulgação de apoios à contratação;-----

b) 3 Ações de divulgação de apoios à criação do próprio negócio;-----

c) 3 Ações de divulgação de apoios à produção;-----

d) Ações de informação aos empresários em parceria com a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; -----

2. O NERGA terá ainda de realizar, pelo menos, dois debates por ano, sobre temáticas relevantes para o desenvolvimento económico da região. -----

3. Compete ao NERGA a realização de, pelo menos, cem visitas anuais a empresas do concelho, com o intuito de uma maior proximidade com a realidade económica do concelho. -----

Cláusula 6.^a

(Relatório Semestral)

1. Para concretização dos objetivos definidos nas cláusulas anteriores, compete ao NERGA efetuar um relatório semestral a apresentar ao Município.-----
2. O relatório semestral irá versar sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo com evidências das atividades realizadas.-----

Cláusula 7.^a

(Compromissos)

1. O Município da Guarda, compromete-se a cooperar e a colaborar no âmbito de todas as atividades desenvolvidas de forma a conseguir conjuntamente, o benefício e o maior desenvolvimento da atividade económica, comercial e empresarial do concelho.-----
2. É da competência conjunta a divulgação da existência do presente acordo e das diversas iniciativas que dele decorrem no respetivo concelho.-----

Cláusula 8.^a

(Apoio financeiro)

O Município da Guarda atribuirá, para efeito das atividades a desenvolver ao abrigo do presente Protocolo, apoio financeiro, nos termos alínea ff) do número 1 .0 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no valor 17.500€ (dezassete mil e quinhentos euros).-----

Cláusula 9.^a

(Execução das verbas)

As verbas que asseguram a execução das ações previstas no presente acordo encontram-se previstas no Projeto de Orçamento e nas Grandes Opções do Município da Guarda para o ano de 2024.-----

Cláusula 10.^a

(Acompanhamento pela Câmara Municipal da Guarda)

A Câmara Municipal da Guarda reserva ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira da verba transferida pelo presente protocolo.-----

Cláusula 11.^a

(Atribuição de verbas)

A verba atribuída será entregue em duas fases, a primeira, no valor de 8.750.00€ (oito mil setecentos e cinquenta euros) após a entrega e validação do 1º relatório semestral, sendo a restante verba paga no final do ano com a entrega e validação do 2º relatório.-----

Cláusula 12.^a

(Obrigações do NERGA perante o apoio do Município)

Todas as atividades desenvolvidas ao abrigo do presente protocolo, vinculam o NERGA a publicitar o apoio recebido através da inclusão do respetivo logótipo do Município.-----

Cláusula 13.^a

(Incumprimentos)

1. O incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a reposição dos pagamentos, caso a Câmara Municipal assim o delibere.-----
2. Sem prejuízo do disposto do número anterior, o incumprimento das condições estabelecidas no presente acordo poderá condicionar a atribuição de novos apoios aos segundos outorgantes.-----

Cláusula 14.^a

(Casos omissos)

As situações não contempladas no presente Protocolo serão decididas pela Câmara Municipal da Guarda. -----

Cláusula 15.ª

(Validade)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido por um ano, podendo ser renovável mediante acordo entre ambas as partes. -----

Guarda, de 2024

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

O Presidente da Direção do NERGA

Vice-Presidente da Direção do NERGA

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Diga-me uma coisa: em relação à renovação do protocolo com o NERGA, que eu espero que desta vez seja mais eficaz na sua atividade, os valores são idênticos aos anteriores?” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “É igual, é o mesmo valor.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Então não tenho nada a opor.” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 8 - Contrato de Consórcio Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE INATURE 2030 - Ratificação da Assinatura. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 13/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- Os recursos patrimoniais naturais assumem extrema importância no quadro actual, enquanto resposta aos desafios da Transição Verde e do Desenvolvimento Sustentável no contexto Global de Emergência ditado pelas Alterações Climáticas, e a abrangência e diversidade do património natural classificado na região Centro de Portugal, a Região com a maior densidade de áreas protegidas e classificadas no território nacional; -----
- O Turismo de Natureza detém uma relevante importância enquanto produto capaz de potenciar processos de desenvolvimento sustentável à escala regional, assente na articulação e cooperação entre marcas e produtos turísticos diferenciados que contribuem para a coesão regional; -----
- O enquadramento estratégico de intervenção no domínio do turismo, confere referências constantes à Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 Centro) EREI-RIS3 CENTRO 21-27, no Programa Operacional Regional do Centro 2021-2027 (CENTRO2030), no referencial estratégico Turismo Sustentável Centro 2030 e nas estratégias integradas de Desenvolvimento Territorial das Comunidades Intermunicipais; -----
- No âmbito da preparação da candidatura ao AVISO de Concurso 2030-ITI_PROVERE-2023-1 é proposta a subscrição do contrato de consórcio Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE- INATURE 2030; -----

- A subscrição desde contrato para a criação deste Consórcio prevê no âmbito do CENTRO 2030, no quadro do Objetivo específico RSO5.2. promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local preservando os valores naturais e paisagísticos, inimitáveis, nas zonas não urbanas (FEDER) e tem como principal objetivo o estabelecimento dos termos e das condições relativos à criação de uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre as partes, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das partes, no contexto da gestão da estratégia.-----

- O interesse estratégico na obtenção de financiamento para um conjunto de investimentos cujo propósito é a valorização da Natureza e da Paisagem das áreas naturais classificadas como recurso identitário irrepetível e foco de cooperação estratégica-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de ratificação da assinatura do contrato de consórcio de Eficiência Coletiva PROVERE-INATURE 2030 para implementação da Estratégia, assinado no dia 06 de fevereiro de 2024 e cujos documentos se encontram em anexo para conhecimento do superior Órgão Deliberativo.” -----

CONTRATO DE CONSÓRCIO

Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030

Considerando:-----

A estratégia e estrutura operacional do período de programação de fundos europeus para o período 2021-2027 estabelecido pelo Acordo de Parceria Portugal 2030, que consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial; -----

O Aviso de Concurso CENTR02030-1T1-PROVERE-2023-1 que visa a pré-qualificação das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE para o período 2024-2027; -----

O preconizado no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2021-2027, nomeadamente pelo seu Objetivo específico RS052. — Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER), e em particular pela mobilização da iniciativa PROVERE, enquanto "Estratégia de Eficiência Coletiva, que pretende estimular o aparecimento de iniciativas de desenvolvimento integrado que visem dar valor económico a recursos endógenos tendencialmente inimitáveis do território (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros), tendo por base esta nova cultura de parceria e de trabalho em rede, estimulando o desenvolvimento de abordagens inovadoras nos territórios que contribuem decisiva e duradouramente para a sua atratividade e redução da sazonalidade";-----

A absoluta importância que os recursos patrimoniais naturais assumem no quadro contemporâneo enquanto potencial resposta aos desafios sociais da Transição Verde e do Desenvolvimento Sustentável num contexto global de emergência ditada pelas Alterações Climáticas, e a abrangência e diversidade do património natural classificado na região Centro de Portugal, que a afirma como a região com maior densidade de áreas protegidas e classificadas no território nacional;-----

O potencial que o Turismo de Natureza detém enquanto produto âncora mobilizador de um processo de desenvolvimento sustentável à escala regional, assente na articulação e cooperação entre marcas e produtos turísticos diferenciados no sentido da coesão regional, e o enquadramento estratégico que lhe é conferido nos principais

enquadramentos estratégicos de intervenção no domínio do turismo, conforme referências constantes, entre outros na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (RIS3 Centro) EREI - RIS3 CENTRO 21-27, no Programa Operacional Regional do Centro 2021-2027 (CENTR02030), no referencial estratégico Turismo Sustentável Centro 2030 e nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial das Comunidades Intermunicipais.-----

A agregação temática de recursos e produtos que uma arquitetura supramunicipal pode configurar enquanto vantagem competitiva para a afirmação no contexto do mercado turístico internacional; -----

A mobilização de fatores de inovação que tem sido ativada no cruzamento da dimensão lúdica da Natureza com os seus efeitos potencialmente benéficos para a Saúde e Bem-Estar humanos, assente numa sólida base de conhecimento e evidências científicas; -----

O objeto e as atribuições da Destinature — Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza no domínio da promoção do desenvolvimento sustentável do turismo de natureza em Portugal, a valorização económica integrada do património natural e paisagístico, assim como a gestão e promoção da marca iNature@ e valorização da Natureza e da Paisagem das áreas naturais classificadas como recurso identitário irrepetível, vantagem competitiva e foco de cooperação estratégica; -----

A importância e necessidade de formalizar a arquitetura institucional de cooperação que suporta a Visão e a Governação da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030, no cumprimento dos seus objetivos para o período 2024-2030; e -----

A necessidade de organizar e regular as relações entre as partes Consorciadas, bem como entre estas e outras entidades, -----

é acordado e reduzido a escrito o presente Contrato de Consórcio, que as partes outorgantes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição e Denominação do Consórcio

1. Entre as partes ora outorgantes é constituído um Consórcio — para os efeitos do presente Contrato designado por Consórcio — que adota a seguinte denominação: "Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030". -----
2. As partes ora outorgantes são adiante designadas por membros do Consórcio ou por Consorciadas. -----

Cláusula 2ª

Domicílio

1. A sede do Consórcio é nas instalações da entidade líder de Consórcio, na Casa do Guarda de Alcongosta. Serra da Gardunha. -----

Cláusula 3ª

Objeto do Consórcio e do presente Contrato

1. O Consórcio ora criado tem por objeto, nos termos da alínea b) do artigo 20 do Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de Julho, congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das Consorciadas com vista a uma candidatura ao Programa Operacional Regional do Centro 2021-2027 (CENTRO2030) através do Aviso de Concurso CENTR02030-ITI—PROVERE-2023-1 para pré-qualificação das estratégias de eficiência coletiva, visando a execução da iniciativa Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE Nature 2030,

cuja arquitetura estratégica constitui o Anexo I ao presente Contrato, e operacionalização do respetivo Plano de Ação, tendente à concretização de uma abordagem territorial integrada, com amplitude setorial, institucional e territorial, de perfil inovador, diferenciador e sustentável na valorização dos recursos endógenos tendencialmente inimitáveis, com um foco específico no património natural das áreas protegidas e classificadas dos territórios de baixa densidade demográfica e económica da região Centro. -----

2. O presente Contrato tem por objeto, para além da própria constituição do Consórcio e do seu modelo de governação, a definição das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das Consorciadas com vista à execução da referida iniciativa. -----

Cláusula 4ª

Natureza

1. O Consórcio ora celebrado revestirá a forma de Consórcio Externo, nos termos do nº 2 do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho. -----

2. Com a celebração de presente Contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer *affectio societatis* ou a constituição de qualquer fundo comum.-

Cláusula 5ª

Entrada em vigor e vigência

1. O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes, e mediante posterior reconhecimento formal da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030, mantendo a sua vigência pelo período necessário ao prosseguimento do seu objeto, nos termos do nº1 da cláusula 3a, podendo ser prorrogado por acordo escrito assinado por todos os membros. -----

2. Com a entrada em vigor do Consórcio, liderado pela DESTINATURE e constituído pelos representantes indicados por cada uma das restantes Consorciadas, sem prejuízo de outras entidades que a ele venham a aderir, é ativada a sua estrutura, nomeadamente a Assembleia-Geral de Consórcio, que integra todos os membros, e restantes órgãos previstos no modelo de governação.-----

Título II

Estrutura do Consórcio

Cláusula 6ª

Órgãos de governação

A estrutura do Consórcio EEC PROVERE iNature 2030 é constituída pelos seguintes órgãos de governação: -----

1. Assembleia-Geral de Consórcio (AGC)-----

1.1. Estrutura que assegura a representatividade global de todas as Consorciadas, e que assume a responsabilidade superior para a dinamização da parceria, do Plano de Ação e dos respetivos projetos âncora, completares e privados a enquadrar no âmbito do Programa Operacional do Centro 2021-2027 (CENTR02030), entre outros instrumentos de financiamento, assumindo este órgão envolvimento proativo na conceção, acompanhamento e fiscalização dos mesmos, no âmbito dos objetivos que venham a ser estabelecidos no seu Plano de Ação,-----

1.2. A AGC integra na sua composição a representação de cada parceiro que integra formalmente a parceria e o Plano de Ação.-----

1.3. A AGC reúne com periodicidade anual a título ordinário, sendo que poderá reunir extraordinariamente mediante convocatória da entidade líder de Consórcio, do Conselho de Gestão ou por 20% das Consorciadas - sendo as deliberações

tomadas por maioria qualificada de dois terços dos membros presentes - para discussão de assuntos de relevo para a parceria, como o sejam: -----

a. Promoção da coerência da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030 e execução do respectivo Plano de Ação; -----

b. Acompanhamento e gestão da execução física e financeira dos projetos que constituem o Plano de Ação; -----

c. Avaliação da concretização dos objetivos definidos;-----

d. Problemas e constrangimentos na execução do Plano de Ação;-----

e. Propostas para melhoria do processo de execução do Plano de Ação; -----

f. Análise de propostas de revisão e reprogramação do Plano de Ação, aprovando a integração de novos projetos e/ou entidades promotoras (respectivamente, no Plano de Ação e Contrato de Consórcio subscrito);-----

g. Aprovação do orçamento e plano de atividades anual; -----

h. Avaliação da participação dos parceiros nos termos constantes do Contrato de Consórcio.-----

2. Conselho de Gestão (CG) -----

2.1. O Conselho de Gestão é presidido pela entidade líder de Consórcio, com o apoio da Estrutura Técnica de Gestão, a quem cabe convocar as reuniões de trabalho, a realizar com periodicidade trimestral, onde as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.-----

2.2. O Conselho de Gestão garante a necessária representatividade territorial e institucional no processo de decisão estratégica, sendo constituído além da entidade líder de Consórcio pelas seguintes: -----

a. Um(a) representante público ou de natureza associativa por cada uma das áreas classificadas;-----

b. Representantes das empresas privadas, devendo integrar pelo menos um representante do setor do Alojamento, um representante do setor da Restauração, um representante do setor da Animação Turística, e um representante de outro setor relevante para o âmbito do objeto do contrato de consórcio; -----

c. Um(a) representante por cada Comunidade Intermunicipal do território de intervenção; -----

d. Um(a) representante da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal; -----

e. Um(a) representante da Agência Regional de Promoção Turística Centro de Portugal;-----

f. Um(a) representante do ICNF — Instituto de Conservação da Natureza e Florestas.

2.3. O Conselho de Gestão tem como principais funções: -----

a. Confirmar formalmente a integração no Plano de Ação do PROVERE iNature 2030 das ações, projetos e iniciativas a executar pelas entidades Consorciadas, aquando de candidatura submetida aos instrumentos financeiros aplicáveis; -----

b. Acompanhar o trabalho do líder de Consórcio e da estrutura técnica de gestão; --

c. Propor à AGC alterações ao cofinanciamento das entidades em relação aos projetos de natureza coletiva e transversal; -----

d. Propor à AGC alterações ao regulamento interno de funcionamento do Consórcio;

e. Propor alterações ao Plano de Ação;-----

f. Propor à AGC a adesão de novas entidades Consorciadas;-----

g. Aprovar a contratação ou substituição dos elementos da estrutura técnica de gestão; -----

h. Aprovar a delegação de competências no líder de Consórcio.-----

Assegurar e promover a dinamização da parceria que suporta o Contrato de Consórcio;-----

j. Propor à AGC o Plano de Atividades e Orçamento anual.-----

2.4. Sob a coordenação do Conselho de Gestão podem ser dinamizados grupos de trabalho temáticos para promover a abordagem a temas específicos relevantes para o cumprimento do objeto do presente Contrato de Consórcio, com um caderno de encargos devidamente estabelecido e assegurando, nomeadamente, entre outras, a discussão e partilha de informação, proposta de soluções e avaliação de resultados.

3. Comissão de Inovação, Monitorização e Acompanhamento (CIMA)-----

3.1. A Comissão de Inovação, Monitorização e Acompanhamento é dinamizada pela entidade líder de Consórcio com o propósito de garantir o fundamental envolvimento dos diversos organismos relevantes para a Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE iNature 2030, nomeadamente a partir do Sistema Científico e Tecnológico, da Administração Central e Regional e de pessoas coletivas e individuais de relevantes competências, entre outras, para além dos representantes das Consorciadas que integram o Conselho de Gestão, que aí se fazem igualmente representar.-----

3.2. A Comissão de Inovação, Monitorização e Acompanhamento assume como principais responsabilidades:-----

a. Monitorização dos indicadores de execução dos diversos projetos que constituem o Plano de Ação, e formulação e implementação de eventuais propostas de metodologia de correção;-----

b. Avaliação periódica das metas e resultados concretizados no âmbito dos objetivos da EEC PROVERE iNature 2030, nomeadamente no que se refere especificamente aos projetos âncora, complementares e privados e emissão das correspondentes recomendações; -----

- c. Dinamização de processos colaborativos de discussão, reflexão e cooperação estratégica entre as entidades Consorciadas, assim como formulação de recomendações conducentes à incorporação e/ou reforço de fatores de inovação no perfil dos diversos projetos que definem a EEC PROVERE iNature 2030;-----
- d. Análise dos critérios de seleção das operações financiadas e recomendar a revisão desses critérios em função das necessidades de programação; -----
- e. Elaboração de relatórios de avaliação intercalar aos suportes documentais e informativos disponibilizados pelo Conselho de Gestão e entidade líder de Consórcio;-----
- f. Promover ativamente o envolvimento e dinamização participativa entre os promotores e beneficiários dos projetos integrados em Plano de Ação, tendente ao alargamento ou integração da EEC PROVERE iNature 2030 em outras plataformas ou fóruns de cooperação. -----

Cláusula 7ª

Entidade líder do Consórcio

1. A entidade líder do Consórcio é a DESTINATURE — Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza, com sede sita na Casa do Guarda de Alcongosta, Serra da Gardunha, assegurando a relação direta com a AGC e o CG e assumindo a responsabilidade pelo apoio técnico através dos recursos humanos, técnicos e materiais afetos à Estrutura Técnica de Gestão.-----
2. Internamente, cabe à entidade líder do Consórcio organizar a cooperação e coordenação técnica entre as partes na realização do objeto do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à execução do Contrato. -----

3. Externamente, cabe à entidade líder do Consórcio representar os interesses das Consorciadas no âmbito do objeto do Consórcio, sendo-lhe conferidos pelas partes os seguintes poderes: -----
- a. Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, apresentando as posições definidas pelo Conselho de Gestão, podendo fazer-se acompanhar de representante(s) dos outros membros do Consórcio em reuniões realizadas nesse mesmo âmbito;-----
 - b. Executar as deliberações do Conselho de Gestão;-----
 - c. Convocar o Conselho de Gestão;-----
 - d. Coordenar as ações relativas ao modelo de governação da EEC PROVERE iNature 2030 e executar os projetos de natureza coletiva e transversal de que seja promotora no Plano de Ação;-----
 - e. Assegurar a coerência das atividades e os trabalhos das Consorciadas no âmbito da execução do objeto do Contrato de Consórcio;-----
 - f. Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos para atribuição de quaisquer incentivos financeiros no âmbito do objeto prosseguido pelo Consórcio nos termos no n.º 2 da cláusula 3a;-----
 - g. Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras inerentes à celebração de contratos;-----
 - h. Representar o Consórcio nas relações com o(s) organismo(s) responsável(eis) pela análise, acompanhamento, fiscalização, controlo e auditoria dos projetos, sendo interlocutor privilegiado enquanto líder, e neste âmbito assegurará a transmissão de informação e diligências por si desenvolvidas às restantes Consorciadas; -----

- i. Disponibilizar nos prazos estabelecidos, os elementos que lhe sejam solicitados (seus e do Consórcio) pelas entidades competentes para a análise, acompanhamento, avaliação de resultados e impactes, controlo e auditoria dos projetos; -----
 - j. Aprovar os estudos e planos que definam a EEC PROVERE iNature 2030. -----
4. Na dependência direta da entidade líder de Consórcio funcionará a estrutura técnica de gestão com as seguintes responsabilidades: -----
- a. Gestão administrativa e financeira do Consórcio, incluindo a elaboração de relatórios de acompanhamento e execução; -----
 - b. Informação às Consorciadas sobre o cronograma e forma de submissão das candidaturas previstas em Plano de Ação, no quadro do PORTUGAL 2030, no respeito pelos regulamentos específicos de cada programa e demais legislação aplicável; -----
 - c. Apoio técnico aos parceiros na preparação dos processos de candidaturas dos projetos de investimento inscritos no Plano de Ação e respetivos pedidos de pagamento;-----
 - d. Acompanhar a aprovação das candidaturas dos projetos âncora, complementares e privados do Plano de Ação junto das entidades gestoras dos diferentes instrumentos de apoio financeiro;-----
 - e. Elaboração de pareceres técnicos sobre as candidaturas a financiar no quadro da EEC PROVERE iNature 2030, nomeadamente ao nível da viabilidade e impacto económico e social do projeto, respeito pela capacidade de carga ambiental e igualdade de oportunidades, fatores de inovação, entre outros; -----
 - f. Recolha e sistematização de dados sobre a execução física e financeira, para apoio aos indicadores de acompanhamento e ao processo de avaliação estratégica e operacional;-----

g. Apoio aos trabalhos da Comissão de Inovação, Monitorização e Acompanhamento através da disponibilização dos documentos e informações necessárias às suas atribuições;-----

h. Garantir o cumprimento dos requisitos em matérias de informação e publicidade estabelecidos nos regulamentos comunitários e nacionais.-----

5. Os membros do Consórcio concederão à entidade líder de Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado.-----

Cláusula 8ª

Articulação entre a EEC PROVERE iNature 2030 e o enquadramento estratégico regional

1. A EEC PROVERE iNature 2030 promove o seu Plano de Ação no alinhamento com os objetivos assumidos pela Visão Estratégica para a Região Centro 2030, pela Estratégia Regional de Especialização Inteligente — RIS3 CENTRO 21-27, pelo referencial estratégico Turismo Sustentável Centro 2030 e pelas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial das Comunidades Intermunicipais. No que respeita à articulação com este conjunto de referenciais estratégicos, definem-se os seguintes princípios: -----

a. A Entidade Regional de Turismo e as Comunidades Intermunicipais deverão estar todas representadas no Conselho de Gestão, assegurando presença permanente no processo de decisão estratégica;-----

b. A Entidade Regional de Turismo e as Comunidades Intermunicipais subscrevem a EEC PROVERE iNature 2030 e respetivo Plano de Ação e integram-no como instrumento estratégico de valorização dos recursos endógenos no âmbito do seu território de intervenção;-----

c. Qualquer reprogramação e/ou revisão do Plano de Ação da EEC PROVERE iNature 2030, do referencial estratégico Turismo Sustentável Centro 2030 ou Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial deverá ser do conhecimento prévio das partes e resultar da articulação com a entidade líder de Consórcio. -----

Título III

Prestações, Relações das Consorciadas e Propriedade

Cláusula 9ª

Relações entre as Consorciadas e a entidade líder de Consórcio

1. Cada Consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nos termos do Plano de Ação a aprovar para a EEC PROVERE iNature 2030. -----
2. As Consorciadas obrigam-se a prestar à entidade líder de Consórcio o seguinte: -
 - a. Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais;
 - b. Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das atividades;
 - c. Informar sobre a progressão dos projetos, iniciativas e ações que lhe tenham sido atribuídos;-----
 - d. Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente Contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objeto.-----

Cláusula 10ª

Deveres dos membros do Consórcio

1. Durante a vigência do presente Contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 80 do Decreto-Lei n.º 231/81, constituem ainda obrigações gerais dos membros do Consórcio:-----

- a. Manter sigilo quer sobre as negociações entre si, quer sobre as negociações que tiverem com terceiros, com vista à prossecução do objeto do presente Contrato; ----
 - b. Afetar ao projeto os meios materiais e humanos que lhe permitam cumprir o disposto na alínea anterior, nos prazos estabelecidos; -----
 - c. Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio do Conselho de Gestão. -----
2. Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato magnético ou eletrónico) trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projeto tem a natureza de informação confidencial. Nenhuma informação de tal cariz pode ser transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes Consorciadas. -----
3. As Consorciadas são reconhecidos como direitos, nomeadamente: -----
- a. Beneficiar e participar da atividade do Consórcio; -----
 - b. Tomar parte e votar nas reuniões da Assembleia-Geral de Consórcio;-----
 - c. Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens;
 - d. Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio. -----

Cláusula 11ª

Propriedade

1. A propriedade dos novos produtos, serviços, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre as Consorciadas, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado, tendo a entidade líder de Consórcio a obrigação de registar ou patentear todos os produtos, marcas ou nomes resultados de projetos conjuntos ou coletivos.

Título IV

Negociação de contratos de atribuição de incentivos financeiros, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade

Cláusula 12ª

Contratos de atribuição de incentivos

1. Durante a negociação de quaisquer contratos de atribuição de incentivos financeiros previstos no Plano de Ação, nenhuma das Consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso do Conselho de Gestão, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar as outras Consorciadas;-----
2. Também, durante a execução dos projetos, ações e iniciativas, nenhuma das partes poderá, sem o acordo escrito do Conselho de Gestão, assumir obrigações que excedam as previstas no Contrato e que sejam suscetíveis de afetar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para as outras partes; -----
3. Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do Contrato, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título. -----
4. Nos projetos conjuntos, nas ações coletivas e nos projetos individuais, os promotores ou copromotores cofinanciarão o investimento global na respetiva proporção que couber a cada um. -----

Cláusula 13ª

Responsabilidade

1. Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade:-----

- a. Cada membro do Consórcio é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer e a si imputáveis, durante a execução das iniciativas e ações e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas. -----
- b. Durante a execução dos projetos, iniciativas e ações, cada Consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar às outras Consorciadas.-----
2. Perante terceiros, cada Consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação. -----
3. No que respeita às relações com as outras Consorciadas, cada Consorciada é responsável perante as outras por todos os prejuízos que causar, por si, ou pelos seus representantes, trabalhadores ou fornecedores, seus representantes ou funcionários.

Título V

Incumprimento

Cláusula 14ª

Incumprimento

1. Durante a vigência do presente Contrato, além dos pontos enumerados no artigo 100 do Decreto-Lei n.º 231/81, realçam-se ainda os seguintes:-----
- a. No caso de uma das Consorciadas se encontrar em situação de insolvência, sendo objeto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de falência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, as outras terão direito não só a excluí-la do Consórcio, mas também, a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito serem as restantes Consorciadas indemnizadas pela falta de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal facto lhes cause; -----

- b. As Consorciadas não faltosas poderão terminar o trabalho, por si ou por terceiros, mas sempre a expensas da faltosa; -----
- c. O não cumprimento é objeto de decisão da Assembleia-Geral de Consórcio e produz efeitos a partir da data em que a faltosa dela tomar conhecimento, devendo a alteração no Consórcio ser aprovada previamente em AGC, face aos motivos e documentação apresentados. -----
2. A parte faltosa objeto de providência de recuperação de empresas ou de processos de falência perderá todos os benefícios em favor das partes não faltosas; -----
3. A parte faltosa obriga-se a prestar às partes não faltosas tudo o que detiver ou lhe for possível no sentido de permitir a estas ou a terceiros a execução da prestação incumprida, nas melhores condições -----
4. O pagamento da indemnização pela parte faltosa às não faltosas será prioritariamente feito à custa de bens daquela existentes no empreendimento objeto do Consórcio, ou ao seu serviço, ou a receber.-----

Título VI

Receitas e Despesas das Consorciadas

Cláusula 15ª

Proveitos e Custos

1. São considerados proveitos das Consorciadas quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento que venham a ser identificados no âmbito do objeto do presente Contrato;-----
2. Cada Consorciada manterá um processo de controlo de gestão atualizado que permita a todo o momento verificar a utilização de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com a execução do(s) respetivo(s) projeto(s), iniciativas e ações promovidas no âmbito do objeto do presente Contrato.-----

3. Tendo por base o orçamento global do Plano de Ação, os incentivos atribuídos são distribuídos pelas Consorciadas de acordo com as obrigações assumidas, nomeadamente as que constam na cláusula 12ª do presente Contrato. -----

Cláusula 16ª

Proteção de Dados Pessoais

1. Na execução do presente Contrato, as Consorciadas obrigam-se a cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, em vigor em cada momento. -----

2. Cada uma das Consorciadas compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do presente Contrato, única e exclusivamente, para efeitos da execução das obrigações aqui assumidas, ficando obrigada a manter confidencial e a não divulgar a terceiros tais dados, mesmo após a cessação do presente Contrato.

3. Caso seja legalmente obrigatório, as Consorciadas comprometem-se a celebrar o respetivo acordo de tratamento de dados pessoais. -----

Cláusula 17ª

Modificações

A modificação ou revisão do presente Contrato de Consórcio só pode ocorrer por deliberação unânime de todos os membros do Consórcio, estando tal alteração e revisão, contudo, condicionada à prévia autorização por parte da Entidade Financiadora. -----

Título VII

Arbitragem e Legislação Aplicável

Cláusula 18ª

Arbitragem

1. Quaisquer litígios emergentes do presente Contrato de Consórcio, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral, convencionando-se: -----
- a. O Tribunal Arbitral decidirá segundo a lei portuguesa;-----
- b. O Tribunal Arbitral funcionará na Comarca da sede da entidade líder de Consórcio, competindo aos árbitros definir as regras do respetivo processo; -----
- c. No que for omissis, aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o Tribunal Arbitral for constituído.-----

Cláusula 19ª

Disposições Finais e Transitórias

1. No caso de violação das obrigações emergentes do presente Contrato, por um membro do Consórcio, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação da Assembleia-Geral de Consórcio para o efeito, podem os outros membros do Consórcio rescindir o presente Contrato limitadamente quanto à Consorciada faltosa mediante comunicação escrita; -----
2. Será possível a integração de novos projetos e/ou entidades promotoras mediante aprovação da Assembleia-Geral de Consórcio para o efeito, uma vez que se prevê que a concretização dos projetos integrados no Plano de Ação possa dinamizar a alavancagem de novos projetos de investimento.-----

Cláusula 20ª

Legislação aplicável

1. Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente Contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente Contrato. -----
2. O presente Contrato rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa. -----

O presente Contrato tem 20 cláusulas e 12 páginas, que antecedem, e contém as assinaturas de todos os Membros do Consórcio.-----

Lousã, 06 de fevereiro de 2024-----

Pela Entidade Líder do Consórcio, -----

O Presidente da Direção da DESTINATURE - Agência para o Desenvolvimento do Turismo de Natureza -----

E pelos representantes das Entidades Subscritoras do Consórcio: -----

(...)

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Isto é uma retificação de uma assinatura, não tenho nada a dizer.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 9 - Contrato de Consórcio Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE - ALDEIAS DE MONTANHA 2030 - Ratificação da Assinatura.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 14/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que:-----

- A Agenda Política internacional e nacional, que releva temas como a preservação do ambiente e da biodiversidade, sustentabilidade, inovação e inclusão, redução das assimetrias territoriais e desigualdades, assim como o desenvolvimento de novos modelos de governação, que priorizem a participação dos locais na criação de

paradigmas assentes no dialogo e envolvência de toda a comunidade promovendo plataformas de partilha e de interação entre o parceiros públicos e privados em prol do desenvolvimento responsável do território;-----

- No âmbito da preparação da candidatura ao AVISO: Centro 2030-ITI_PROVERE-2023-1 é proposta a subscrição do contrato de consórcio Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE-Aldeias de Montanha 2030; -----

- A subscrição desde contrato para a criação deste Consórcio prevê no âmbito do CENTRO 2030, no quadro do Objetivo específico RSO5.2. promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local preservando os valores naturais e culturais nas zonas não urbanas (FEDER), tem como principal objetivo o estabelecimento dos termos e das condições relativos à criação de uma parceria, sob a forma de cooperação institucional entre as partes, bem como os direitos e as obrigações de cada uma das partes, no contexto da gestão da estratégia.-----

- O interesse estratégico na obtenção de financiamento para um conjunto de investimentos cujo propósito é a criação de uma nova cultura de parceria e de trabalho em rede, estimulando o desenvolvimento de abordagens inovadoras de desenvolvimento do território que contribuem para a atratividade do destino, redução da sazonalidade e consequentemente a redução das assimetrias entre o litoral e o interior, que este acordo vai proporcionar.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de ratificação da ratificação da assinatura do contrato de consórcio de Eficiência Coletiva PROVERE-Aldeias de Montanha 2030 para implementação da Estratégia, assinado no dia 06 de fevereiro de 2024 e cujos

documentos se encontram em anexo para conhecimento do superior Órgão Deliberativo.”-----

CONTRATO DE CONSÓRCIO
ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE - ALDEIAS DE
MONTANHA 2030

Considerando que:-----

1. O Acordo de Parceria — Portugal 2030 - que estabelece a estratégia e a estrutura operacional do período de programação de fundos europeus relativo a 2021-2027, consagra a importância dos instrumentos territoriais específicos como elemento central de promoção do desenvolvimento e coesão territorial; -----
2. O AVISO CENTRO2030-ITI PROVERE-2023-1 tem por finalidade selecionar, por via da pré-qualificação, as Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) PROVERE que serão depois reconhecidas para o período 2021-2027;-----
3. O CENTRO 2030 prevê, no quadro do Objetivo específico RS05.2. promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER), o apoio à iniciativa PROVERE, enquanto "Estratégia de Eficiência Coletiva, que pretende estimular o aparecimento de iniciativas de desenvolvimento integrado que visem dar valor económico a recursos endógenos tendencialmente inimitáveis do território (recursos naturais, património histórico, saberes tradicionais ou outros), tendo por base esta nova cultura de parceria e de trabalho em rede, estimulando o desenvolvimento de abordagens inovadoras nos territórios que contribuem decisiva e duradouramente para a sua atratividade e redução da sazonalidade"; -----

4. O percurso da ADIRAM — Associação para o Desenvolvimento Integrado da Rede de Aldeias de Montanha, doravante designada ADIRAM, enquanto agente promotor do desenvolvimento local e regional e de valorização das Aldeias de Montanha e dos seus recursos inimitáveis, nomeadamente em áreas estratégica como a inovação e empreendedorismo, o empoderamento da comunidade e feminino, a inovação social e redes colaborativas, a capacitação e animação territorial, a preservação do património (material e imaterial), o desenvolvimento do ecossistema de turismo, a digitalização do território, a valorização dos saberes e produtos da montanha, bem como a comunicação e ativação da marca "Aldeias da Montanha";
5. A Rede das Aldeias de Montanha é um dos 7 produtos turísticos PROVERE do Referencial Estratégico "Turismo Sustentável do Centro 2030", da Entidade Regional Turismo Centro de Portugal; -----
6. A agenda política internacional e nacional que releva temas como a preservação do ambiente e da biodiversidade, sustentabilidade, inovação e inclusão, redução de assimetrias territoriais e desigualdades (de género, no acesso a serviços essenciais — educação, saúde, mobilidade), novos modelos de desenvolvimento dos territórios rurais, a priorização do bem-estar (físico, emocional e mental) dos cidadãos e da sociedade, bem como o incentivo à cocriação, ao diálogo e ao envolvimento direto das comunidades nos processos de desenvolvimento territorial; -----
7. A visão comum de um conjunto alargado de parceiros públicos e privados em tornar as Aldeias de Montanha uma referência nacional na revitalização do espaço rural, através de uma abordagem transformadora e inovadora de valorização dos recursos inimitáveis das serras da Estrela e Gardunha e de ativação das suas comunidades; -----

8. Nos termos do referido AVISO CENTR02030-ITI PROVERE-2023-1, as candidaturas apenas podem ser apresentadas por consórcios de entidades, liderados por pessoas coletivas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos;----

9. Também nos termos do referido AVISO CENTR02030-ITI_PROVERE-2023-1, podem integrar os consórcios as seguintes tipologias: entidades do sistema científico e tecnológico, agências e associações de desenvolvimento, entidades que desenvolvem atividade na promoção e dinamização turística, associações empresariais e entidades representativas dos agentes económicos associados ao recurso endógeno, empresas, entidades públicas e privadas da área da valorização e preservação do ambiente e do património natural e cultural, autarquias locais e suas associações, outras entidades de natureza pública, entidades da economia social e outras entidades representativas das comunidades locais;-----

10. As Outorgantes pretendem constituir um Consórcio para efeitos de apresentação da candidatura ao referido AVISO e apresentação de propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos;-----

11. As Outorgantes reúnem os requisitos previstos para a sua qualificação como entidades suscetíveis de integrarem o Consórcio e, conseqüentemente, para apresentarem propostas de Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE - Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos; -----

12. A "EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030" pretende promover o desenvolvimento turístico e integrado da Rede de Aldeias de Montanha como marca agregadora do potencial turístico da região da Serra da Estrela e Beira Interior, bem como promover o desenvolvimento territorial da Serra da Estrela e Beira Interior, de uma forma sustentável, integrada, inovadora e criativa. -----

Tendo em vista regular as relações entre os Membros do Consórcio, bem como entre estes e outras entidades, designadamente a interlocução com a Autoridade de Gestão do Centro 2030; -----

ENTRE -----

Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede de Aldeias de Montanha, pessoa coletiva no 510658725, com sede no Centro Dinamizador das Aldeias de Montanha, sito no Largo Dr. Borges Pires, união de freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros, neste ato representado por José Francisco Tavares Rolo, titular do Cartão de Cidadão n.º 08087105 4ZZ9, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, adiante designada por Líder do Consórcio; -----

_____ pessoa coletiva n.º _____ com sede na _____ neste ato representado por _____ titular do Cartão de Cidadão n.º _____ na qualidade de _____ com poderes para o ato, adiante designada por Entidade Consorciada; -----

É acordado e reduzido a escrito o presente contrato de consórcio, que as partes signatárias se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

Título I

Constituição, Denominação, Domicílio, Objeto, Natureza e Vigência

Cláusula 1ª

Constituição, Denominação, Natureza e Domicílio

1- Entre as partes, ora outorgantes, é constituído um Consórcio (adiante, e para efeitos do presente Contrato, designado por Consórcio), que adota a seguinte denominação: Consócio "EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030",

revestindo a forma de Consórcio Externo, nos termos do artigo 5º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho. -----

2- Com a celebração do presente contrato não pretendem as partes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica, não havendo entre elas qualquer *affectio societatis* ou a constituição de qualquer fundo comum.-

3- As partes ora outorgantes são adiante designadas por Membros do Consórcio ou por Consorciadas. -----

4- A sede do Consórcio é a mesma da sua entidade líder- Centro Dinamizador das Aldeias de Montanha, sito no Largo Dr. Borges Pires, união de freguesias de Seia, São Romão e Lapa dos Dinheiros, concelho de Seia. -----

Cláusula 2ª

Objeto, Entrada em vigor e Vigência

1 - O Consórcio ora criado tem por objeto, nos termos da alínea b), do artigo 20 do Decreto-Lei no 231/81, de 28 de julho, congregar os interesses e meios e concertar as atividades e capacidades complementares das Consorciadas com vista à apresentação da candidatura ao AVISO CENTRO2030-ITI PROVERE-2023-1 e operacionalização da EEC PROVERE - Aldeias de Montanha 2030, com vista à concretização de uma abordagem territorial integrada, multissetorial e inovadora de valorização dos recursos endógenos inimitáveis, capaz de responder aos desafios económicos, sociais, digitais, climáticos e demográficos que ameaçam a sustentabilidade dos territórios rurais da Região Centro, em particular das Aldeias de Montanha da Região da Serra da Estrela e Beira Interior. -----

2 - O presente contrato tem ainda por objeto, para além da própria constituição do Consórcio e modelo de gestão e funcionamento da Parceria subjacente, a definição

das contribuições, atribuições, relações, responsabilidades e meios das Consorciadas com vista à execução do respetivo Programa de Ação. -----

3 - O presente contrato de Consórcio entra em vigor na data da sua assinatura pelas Consorciadas, encontra-se condicionado a posterior reconhecimento formal da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 e respetivo Programa de Ação e manterá a sua vigência pelo período necessário até à implementação final desta Estratégia de Eficiência Coletiva EEC PROVERE - Aldeias de Montanha 2030. -----

4 - Com a entrada em vigor do Consórcio, liderado pela ADIRAM e constituído pelos representantes indicados por cada uma das restantes consorciadas, sem prejuízo de outras entidades que a ele venham a aderir, é consubstanciada a sua estrutura, nomeadamente a Assembleia Geral de Parceiros, da qual fazem parte todos os membros. -----

Título II

Estrutura do Consórcio

Cláusula 3ª

Estrutura do Consórcio

A Estrutura Operativa do Consórcio constitui-se pelos órgãos abaixo descritos de acordo com a natureza das funções que exercem: -----

1. Assembleia Geral de Parceiros (AGP) -----

1.1. Estrutura representativa de todas as Consorciadas, funcionando como entidade de topo para a organização e dinamização da parceria e consecução dos projetos âncora, complementares e privados a enquadrar no Acordo de Parceria Portugal 2030 e Programa Regional Centro 2021-2027 (CENTRO 2030), entre outros instrumentos de financiamento, coadjuvando na conceção, acompanhamento e fiscalização da gestão dos mesmos face às metas e objetivos estabelecidos no Programa de Ação. -

1.2. A AGP integra como membros um representante de cada parceiro que formalmente participa na parceria. -----

1.3. As reuniões da AGP terão periodicidade anual e serão convocadas ordinariamente ou a qualquer altura extraordinariamente pelo Líder do Consórcio, pela Direção Executiva (DE) ou por 20% das Consorciadas, sendo as deliberações tomadas por maioria qualificadas de dois terços daquelas (membros presentes), discutindo-se os assuntos de interesse para a parceria, como: -----

a) Assegurar a coerência da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 e a execução efetiva do respetivo Programa de Ação; -----

b) Realização da execução física e financeira dos projetos integrados no Programa de Ação; -----

c) Avaliação das metas e objetivos estabelecidos; -----

d) Constrangimentos identificados na execução do Programa de Ação; -----

e) Proposta de decisão para melhoria de execução do Programa de Ação; -----

f) Apreciação das propostas de revisão e reprogramação do Programa de Ação, aprovando a integração de novos projetos e/ou entidades promotoras (respetivamente, no Programa de Ação aprovado e Contrato de Consórcio estabelecido); -----

g) Aprovação do orçamento e do plano de atividades anual; -----

h) Avaliação da participação dos parceiros nos termos constantes no Contrato de Consórcio. -----

2. Direção Executiva (DE) -----

2.1. A DE é presidida pelo Líder do Consórcio, coadjuvado pela Estrutura Técnica de Coordenação e Gestão da EEC PROVERE - Aldeias de Montanha 2030, a quem cabe convocar as reuniões de trabalho, a realizar com periodicidade mínima de três

vezes ao ano, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes. -----

2.2. A DE é escolhida pelos membros da Assembleia Geral de Parceiros contando com a representação permanente de:-----

- a) Três representantes dos Municípios do território de intervenção; -----
- b) Um representante da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela;
- c) Um representante da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra; ----
- d) Três representantes do ecossistema empresarial do território de intervenção;--
- e) Um representante das Comunidades Locais do território de intervenção;-----
- f) Um representante dos jovens do território de intervenção;-----
- g) Um representante da Entidade Regional Turismo Centro de Portugal; -----
- h) Um representante do Sistema Científico e Tecnológico.-----

2.3. A DE assegura, entre outras, as seguintes funções: -----

- a) Reconhecer formalmente a participação na EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 aos projetos integrados no respetivo Programa de Ação e a executar pelas entidades membros do Consórcio, aquando da candidatura submetida aos instrumentos financeiros aplicáveis;-----
- b) Acompanhar o trabalho do Líder do Consórcio e toda a sua estrutura técnica;-
- c) Propor à AGP alterações ao cofinanciamento das entidades em relação aos projetos de cariz coletivo; -----
- d) Propor à AGP alterações ao regulamento interno de funcionamento do Consórcio;-----
- e) Propor alterações ao Programa de Ação;-----
- f) Aprovar a contratação ou substituição do Coordenador e demais estrutura técnica;-----

- g) Propor à AGP a entrada de novos consorciados; -----
- h) Delegar algumas competências no líder do Consórcio; -----
- i) Assegurar a promoção e o benchmarking do Consórcio. -----

3. Comissão de Acompanhamento Estratégico (CAE) -----

3.1. A CAE assume uma função consultiva e envolve quatro áreas temáticas estratégicas: -----

- a) Conhecimento, inovação e empreendedorismo; -----
- b) Sustentabilidade e paisagem; -----
- c) Território e comunidade; -----
- d) Marketing territorial. -----

3.2. A CAE contempla uma estrutura de ação assente em duas dimensões, internamente com funções de monitorização e avaliação, e externamente pela contratualização com entidade a definir, que assumirá o exercício da responsabilidade pela avaliação e auditoria: -----

a) Comissão de Acompanhamento Estratégico (dimensão interna): Constitui-se a partir do Líder do Consórcio, do Gestor do Programa de Ação e membros representantes de diferentes organismos da Administração Central e de outras entidades e pessoas individuais a convidar, bem como dos representantes das Consorciadas bem como dos representantes das Consorciadas integrados na DE Na avaliação interna assumem particular importância as seguintes atividades: -----

- Monitorização dos indicadores de regulação e cooperação estratégica entre as Consorciadas e de realização dos projetos de investimento por Eixos do Programa de Ação (avaliação ongoing), contribuindo assim para a melhoria da implementação das várias medidas corretivas; -----

- Avaliar periodicamente os progressos realizados para atingir os objetivos específicos da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030, designadamente no que respeita aos fixados para os projetos âncora, complementares e privados, e, especialmente, os objetivos e metas da Estratégia de Eficiência Coletiva, e, se necessário, pedindo pareceres específicos ou solicitando novos estudos elou promovendo recomendações;-----

- Examinar os critérios de seleção das operações financiadas, e recomendar a revisão desses critérios em função das necessidades de programação; -----

- Proceder aos relatórios de reporte da monitorização e avaliação intercalar, com base nos documentos apresentados pela Comissão Permanente elou líder do consórcio; -----

- Assumir ainda a perspetiva de "accountability", dando-se conta e apelando à participação dos promotores e destinatários diretos e indiretos dos projetos de investimento, a partir da realização de fóruns periódicos;-----

b) Comissão de Acompanhamento Estratégico (dimensão externa): Na avaliação externa assumem particular importância as seguintes atividades:-----

- Avaliar o funcionamento dos vários Órgãos, no que respeita ao exercício das suas funções e resultados de ação alcançados; -----

- Auditar os objetivos e processos inscritos na Estratégia de Eficiência Coletiva e no Programa de Ação (coerência, cumprimento/ incumprimento, impacto, etc.). As demais funções ficarão adstritas no quadro do acordo a estabelecer.-----

Cláusula 4.^a

Líder do Consórcio (LC)

1 - O Líder do Consórcio, também designado por Chefe do Consórcio, é a ADIRAM — Associação de Desenvolvimento Integrado da Rede das Aldeias de Montanha, estrutura a funcionar em articulação direta com a AGP e sua DE tendo por missão apoiá-lo tecnicamente (estrutura de gestão e coordenação), dotada com os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários, cabendo-lhe: -----

a) Internamente, gerir e dinamizar a parceria, organizar a cooperação e coordenação técnica entre os diferentes Órgãos do Consórcio, bem como a promoção das medidas necessárias à execução dos normativos estabelecidos no clausulado; --

b) Externamente, representar os interesses das Consorciadas no âmbito do objeto do Consórcio, sendo-lhe conferido pelas partes os seguintes poderes: -----

i. Representar as posições e defender os interesses do Consórcio em todos os contactos mantidos com terceiras entidades, apresentando as posições definidas pela Assembleia Geral de Parceiros, podendo fazer-se acompanhar de representante(s) dos outros membros do Consórcio em reuniões decorrentes desses contactos; -----

ii. Executar as deliberações da Assembleia Geral de Parceiros; -----

iii. Assegurar a coerência das atividades e os trabalhos das Consorciadas no âmbito da execução do objeto de contrato; -----

iv. Receber e enviar todas as informações ou comunicações de terceiros às outras Consorciadas, bem como as destas àqueles e informar do resultado dos contactos mantidos com terceiros e de todas as comunicações recebidas destes; -----

v. Zelar pelo cumprimento do Contrato de Consórcio e dos contratos que venham a ser celebrados com terceiros, nomeadamente contratos para atribuição de quaisquer incentivos financeiros no âmbito do objeto do Consórcio; -----

vi. Zelar pelo cumprimento das obrigações financeiras inerentes à celebração de contratos; -----

- vii. Convocar a Assembleia Geral de Parceiros; -----
- viii. Aprovação dos estudos concernentes à EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030; -----
- ix. Coordenar as ações relativas ao modelo de governação e capacitação técnica da EEC e no respetivo programa de ação executar os projetos em cooperação, projetos conjuntos e ações coletivas de que seja promotora.-----
- c) O Líder do Consórcio terá um Coordenador do Programa de Ação e demais estrutura técnica permanente que respondem pelas seguintes tarefas:-----
- Gestão administrativa e financeira do Consórcio, incluindo a elaboração de relatórios de acompanhamento e execução; -----
 - Garantir às Consorciadas a comunicação da forma e períodos em que as candidaturas que integram o Programa de Ação deverão ser apresentadas ao Portugal 2030, no respeito pelos regulamentos específicos e pela legislação aplicável a cada um dos fundos estruturais;-----
 - Apoio técnico aos parceiros na preparação dos dossiers de candidatura dos projetos de investimento inscritos no Programa de Ação e respetivos pedidos de pagamento;-----
 - Acompanhar a aprovação das candidaturas projetos âncora, complementares e privados do Programa de Ação junto das entidades gestoras dos diferentes regimes de apoio financeiro;-----
 - Elaborar parecer técnico sobre as candidaturas a financiar no quadro da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030, nomeadamente ao nível: consistência financeira do Promotor; viabilidade económica e impacto social do projeto; respeito pela capacidade de carga ambiental e igualdade de oportunidades; inovação, etc.;--

- Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, necessários à elaboração dos indicadores de acompanhamento e aos estudos de avaliação estratégica e operacional; -----

- Apoiar os trabalhos da Comissão de Monitorização e Avaliação/ Auditoria, fornecendo-lhe os documentos necessários para a execução das suas funções;-----

- Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos comunitários e nacionais. -----

d) No âmbito da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030, e de forma a criar maior massa crítica, sinergias entre parceiros e a criação de uma maior capacidade e conhecimento para avaliar, disseminar e alcançar as metas e resultados previstos, serão dinamizados diferentes Grupos de Trabalho Temáticos (GTT) compostos por técnicos indigitados pelas Consorciadas, funcionando sob a coordenação da Estrutura Técnica Permanente da EEC PROVERE - Aldeias de Montanha 2030, segundo o modelo de gestão interna da *** ,-----

2 - As Consorciadas concederão ao Líder do Consórcio os poderes que, em cada caso, se mostrem necessários ao exercício das suas funções, mediante instrumento legal apropriado. -----

Cláusula 5.ª

Articulação entre a EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 e outros instrumentos territoriais

1 - Considerando a boa articulação entre a EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 e outros instrumentos territoriais existentes no território de intervenção, designadamente os Investimentos Territoriais Integrados CIM Beiras e Serra da Estrela e CIM Região de Coimbra, o Programa de Revitalização do Parque Natural

da Serra da Estrela, os Investimentos Territoriais Integrados do Pinhal Interior e demais EEC PROVERE e Estratégias de DLBC Desenvolvimento Local de Base Comunitária do território de intervenção, definem-se os seguintes princípios: -----

a) Os vários instrumentos territoriais que existam no território de intervenção da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 deverão estar todos representados na AGP, com presença permanente na DE e sempre que necessário nos diferentes GTT;

b) Os instrumentos territoriais subscrevem a EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030, e têm-no como um instrumento de articulação na valorização dos recursos endógenos do território no âmbito das suas estratégias, num processo de cooperação mútua com o Líder do Consórcio e de desenvolvimento integrado, multissetorial e inovador do território; -----

c) Quaisquer reprogramações do Programa de Ação da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030 ou dos outros instrumentos territoriais deverão ser do conhecimento das partes, que para tal darão os respetivos contributos enquanto parceiros. -----

2- Serão ainda respeitados e considerados os objetivos assumidos pela Visão Estratégica para a Região Centro 2030, pela Estratégia Regional de Especialização Inteligente — RIS3 CENTRO 21-27, pelo referencial estratégico Turismo Sustentável Centro 2030 e pelas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial das Comunidades Intermunicipais. -----

Título III

Relações das Consorciadas e Propriedade

Cláusula 6.^a

Relações entre as Consorciadas e o Líder do Consórcio

1 - Cada Consorciada obriga-se a desempenhar as funções e a realizar os trabalhos que lhe cabem, nos termos previstos no Plano de Ação da EEC PROVERE — Aldeias de Montanha 2030. -----

2 - As Consorciadas obrigam-se a prestar ao Líder do Consórcio o seguinte: -----

a) Todas as informações necessárias à resolução de questões técnicas ou consorciais; -----

b) Todas as informações necessárias ao acompanhamento e supervisão das atividades;-----

c) Informar sobre a progressão dos trabalhos que lhe tenham sido atribuídos; ----

d) Informar sobre qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos com base nos quais o presente contrato foi celebrado, comprometendo a realização do seu objeto.-----

Cláusula 7.^a

Direitos e Deveres dos Membros do Consórcio

1- Durante a vigência do presente contrato, além das obrigações enumeradas no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 231/81, realçam-se ainda as seguintes obrigações gerais:

a) Manter sigilo quer sobre as negociações entre si, quer sobre as negociações que tiverem com terceiros, com vista à prossecução do objeto do presente contrato;-----

b) Afetar ao projeto os meios materiais e humanos que lhe permitam quer cumprir o plano de trabalhos quer apoiar os diversos Órgãos na execução das suas diversas funções; -----

c) Não subcontratar nem transferir para outra organização ou indivíduo a sua parte do trabalho, parcial ou totalmente, sem informar e obter acordo prévio da Assembleia Geral de Parceiros.-----

2- Toda e qualquer informação (escrita, falada ou sob formato magnético ou elétrico) trocada entre os membros do Consórcio relativamente ao projeto tem a natureza de informação confidencial. Nenhuma informação de tal cariz pode ser transmitida para o exterior do Consórcio, sem a prévia autorização de todas as partes consorciadas. ~

3- Aos membros do Consórcio são-lhes reconhecidos como direitos, nomeadamente:

- a) Beneficiar e participar da atividade do Consórcio;-----
- b) Tomar parte e votar nas reuniões da Assembleia Geral de Parceiros;-----
- c) Apresentar sugestões relativas à realização dos objetivos, estratégias e abordagens; -----
- d) Solicitar as informações e esclarecimentos que tiverem por convenientes sobre a condução das atividades do Consórcio. -----

Cláusula 8.^a

Propriedade

A propriedade dos novos produtos, processos ou sistemas que venham a resultar dos trabalhos realizados no âmbito do Consórcio, será definida por acordo entre as Consorciadas, em função da contribuição de cada uma delas para o resultado, tendo a ADIRAM enquanto Líder do Consórcio a obrigação de registar ou patentear todos os produtos, marcas ou nomes resultados de projetos conjuntos ou coletivos e, igualmente, sempre que tal for pedido por uma das Consorciadas. -----

Título IV

Negociação de Contratos de Atribuição de Incentivos Financeiros, Execução dos Trabalhos, Responsabilidade

Cláusula 9.^a

Contratos de atribuição de incentivos

1 - Durante a negociação de quaisquer contratos de atribuição de incentivos financeiros, nenhuma das Consorciadas poderá assumir, sem o acordo expresso das outras, obrigações suplementares que excedam as condições da proposta comum e que possam prejudicar as outras Consorciadas. -----

2- Também durante a execução dos trabalhos, nenhuma das partes poderá, sem o acordo escrito das outras, assumir obrigações que excedam as previstas no contrato e que sejam suscetíveis de afetar os compromissos contratuais das partes ou ter consequências prejudiciais para as outras partes. -----

3- Cada parte suportará as despesas que tiver de fazer com a elaboração da candidatura e com as negociações do contrato, sem poder exigir nada das outras, a qualquer título. -----

4- Nos projetos conjuntos, nas ações coletivas e nos projetos individuais, os promotores ou copromotores cofinanciarão o investimento global na respetiva proporção que couber a cada um. -----

Cláusula 10.^a

Responsabilidade

1- Nas relações internas, é o seguinte o regime da responsabilidade: -----

a) Cada Consorciada é responsável pelos atrasos, erros ou imperfeições que cometer durante a execução do trabalho e obriga-se a recuperá-los por si ou a expensas suas; -----

b) Durante a execução do trabalho, cada Consorciada é responsável por todos os prejuízos que causar às outras Consorciadas.-----

2- Perante terceiros, cada Consorciada será responsável pelos prejuízos que, a qualquer título, lhes causar durante a execução da sua prestação. -----

3- No que respeita às relações com as outras Consorciadas, cada Consorciada é responsável perante as outras por todos os prejuízos que causar, por si, ou pelos seus representantes, trabalhadores ou fornecedores, seus representantes ou funcionários.

Título V

Incumprimento

Cláusula 11.^a

Incumprimento

1- Durante a vigência do presente contrato, além dos pontos enumeradas no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 231/81, realçam-se ainda os seguintes:-----

a) No caso de uma das Consorciadas se encontrar em situação de insolvência, sendo objeto de uma ou mais providências de recuperação de empresas em processo de insolvência, ou ser dissolvida por qualquer causa, ou ainda por não cumprir as suas obrigações, as outras terão direito não só a excluí-la do Consórcio, mas também, a tomar as providências necessárias para anular, na medida do possível, as consequências do incumprimento e isso, sem prejuízo de nos termos gerais de direito serem indemnizadas pela faltosa de todos os prejuízos passados, presentes, futuros, que no âmbito do Consórcio tal fato lhes cause. -----

b) As Consorciadas não faltosas poderão terminar o trabalho, por si ou por terceiros, mas sempre a expensas da faltosa. -----

c) O não cumprimento é objeto de decisão da Assembleia Geral de Parceiros (AGP) e produz efeitos a partir da data em que a faltosa dela tomar conhecimento; sendo que a alteração na composição do Consórcio obriga à decisão prévia da AGP, em face dos motivos e documentação apresentados. -----

2- A parte faltosa objeto de providência de recuperação de empresas ou de processos de insolvência perderá todos os benefícios em favor das partes não faltosas.-----

3- A parte faltosa obriga-se a prestar às partes não faltosas tudo o que detiver ou lhe for possível no sentido de permitir a estas ou a terceiros a execução da prestação incumprida, nas melhores condições.-----

4- O pagamento da indemnização pela parte faltosa às não faltosas será prioritariamente feito à custa de bens daquela existente na obra, ou ao seu serviço, ou a receber. -----

Título VI

Receitas, Despesas das Consorciadas e Disposições Finais

Cláusula 12.^a

Proveitos e Custos

1- São considerados proveitos das Consorciadas quaisquer recursos obtidos no quadro de financiamento no âmbito do objeto do presente contrato. -----

2- Cada Consorciada manterá um processo de controlo de gestão atualizado que permita a todo o momento verificar a utilização de todos os incentivos e recursos financeiros relacionados com o objeto do presente contrato. -----

3- Tendo por base o orçamento global do projeto os incentivos atribuídos são distribuídos pelas Consorciadas de acordo com as obrigações assumidas, nomeadamente as que constam na cláusula 9a do presente contrato.-----

4- As despesas administrativas gerais, que possam ser inequivocamente imputáveis a nenhuma das partes, serão repartidas pelas Consorciadas. -----

Cláusula 13.^a

Proteção de Dados Pessoais

1- Na execução do presente Contrato, as Consorciadas obrigam-se a cumprir toda a legislação e regulamentação aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, em vigor em cada momento. -----

2- Cada uma das Consorciadas compromete-se a utilizar os dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do presente Contrato, única e exclusivamente, para efeitos da execução das obrigações aqui assumidas, ficando obrigada a manter confidencial e a não divulgar a terceiros tais dados, mesmo após a cessação do presente Contrato.

3- Caso seja legalmente obrigatório, as Consorciadas comprometem-se a celebrar o respetivo acordo de tratamento de dados pessoais. -----

Cláusula 14.^a

Modificações

A modificação ou revisão do presente Contrato de Consórcio só pode ocorrer por deliberação unânime de todos os membros do Consórcio, estando tal alteração e revisão, contudo, condicionada à prévia autorização por parte da Entidade Financiadora. -----

Cláusula 15.^a

Arbitragem

Em caso de litígio emergente do presente Contrato, será o caso decidido nos termos da Lei da Arbitragem Voluntária, em Tribunal Arbitral, composto por três árbitros, de acordo com a seguinte convenção: -----

- a) O Tribunal Arbitral decidirá segundo a lei portuguesa; -----
- b) O Tribunal Arbitral funcionará na Comarca da sede do Chefe do Consórcio, competindo aos árbitros definir as regras do respetivo processo; -----
- c) No omissis aplicar-se-á a lei da arbitragem em vigor ao tempo em que o Tribunal Arbitral for constituído.-----

Cláusula 16.^a

Disposições Finais e Transitórias

1- No caso de violação, por um membro do Consórcio, das obrigações emergentes do presente contrato, que não seja corrigida no prazo de quarenta e cinco dias após interpelação da AGP para o efeito, podem os outros membros do Consórcio rescindir o presente contrato limitadamente quanto à Consorciada faltosa mediante comunicação escrita. -----

2- Será possível a integração de novos projetos elou entidades promotoras mediante aprovação da AGP para o efeito, uma vez que se prevê que a concretização dos projetos âncora, complementares e privados possam gerar dinâmicas relevantes que estejam na origem de novos projetos de investimento produtivo. -----

Cláusula 17.^a

Legislação Aplicável

1- Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, nomeadamente no Decreto-Lei no 231/81, de 28 de julho, ao abrigo do qual é celebrado o presente Contrato.-----

2- O presente contrato rege-se pelas disposições aplicáveis da lei portuguesa. -----

O presente contrato tem 17 cláusulas e 12 páginas, que antecedem, e contém as assinaturas de todos os Membros do Consórcio.-----

Local, data,-----

Pela Entidade Líder do Consórcio, -----

O Presidente da Direção da *** -----

Pelo ***-----

O Presidente ***, -----

**DA ESTRATÉGIA DE EFICIÊNCIA COLETIVA PROVERE - ALDEIAS
DE MONTANHA 2030**

TERMO DE ACEITAÇÃO

A entidade xxx, com o NIPC xxxx, com sede em xxxx, representa por xxx, na qualidade de xxxx, declara aceitar e estar completamente inteirada do teor do contrato de consórcio xxx, outorgado em xxx, composto por xx cláusulas e xx páginas. -----

Local, data -----

Assinatura: -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 10 - Proposta de Anulação de Dívida de Serviços e Fornecimento de Água com Data de Cobrança Anterior a 01-04-2016. -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Senhor Vereador Rui Melo, do seguinte teor: -----

“Proposta VRM n.º 11/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

- O protocolo estabelecido entre a Autoridade Tributária e Aduaneira e o Município da Guarda estipula na alínea a), número 2 da Cláusula 1ª, que “A AT é competente para a cobrança coerciva de taxas ou outras receitas, administradas pelo Município que, cumulativamente, preenchem os seguintes requisitos: -----

a) O prazo legal de pagamento voluntário tenha ocorrido após 2016/04/01; -----

b) Ainda não tenha sido instaurado processo executivo.” -----

- Após uma análise rigorosa da base de dados do Software Comercial Aquamatrix se verifica que existem valores em dívida anteriores à data constante no referido protocolo, sendo esse valor de 3.684,28€ relativos a serviços e 44.134,56€ para faturas de fornecimento do serviço de água e saneamento, conforme relação em anexo. -----

- Se verifica, na prática, terem sido esgotadas todas as formas de cobrança das dívidas anteriores a 01-04-2016. -----

- A Lei dos Serviços Públicos Essenciais estabelece no nº 1 do artigo 10º que o direito de recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo máximo de seis meses após a sua prestação -----

- O parecer jurídico nº21 em anexo estabelece a legitimidade da Câmara Municipal em verificar e declarar prescritas as dívidas relativamente às quais a prescrição se verifique e consequentemente deliberar sobre a anulação das dívidas. -----

- O nº 2 do artigo 14 da “Norma de Execução Orçamental” em vigor estabelece que a anulação de dívida é de decisão camarária. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, a proposta de anulação da dívida elencada nos mapas em anexo.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “A única coisa que eu queria perguntar é o seguinte: o senhor Presidente foi o responsável pelo SMAS nesta época. Nessa altura foi feita alguma coisa para tentar fazer a cobrança, não é que seja muito, mas é dinheiro, destes valores que agora vão ser anulados, e bem, não faz sentido...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, posso dizer-lhe que do tempo que eu tinha essa incumbência, de final de dois mil e treze a dois mil e dezassete, tudo era feito para fazer a cobrança. Aliás, posso dizer-lhe que foi recuperada a dívida de centenas de milhares de euros nesse período de tempo. Infelizmente, a Lei não protege tudo isto e depois acabam por prescrever. Apesar do protocolo que depois veio a ser estabelecido com a Autoridade Tributária, há coisas que já não se conseguem recuperar. -----

Eu próprio questionei, o senhor Vereador questionou também, o porquê de estarmos a ter que anular, mas efetivamente já não se consegue cobrar esta dívida. Mesmo que nós viéssemos a colocar uma qualquer ação em tribunal iríamos perder, porque já não há qualquer forma de fazer a sua recuperação, infelizmente o digo, porque nem a AT já consegue fazer, digamos, a sua execução.” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Favoravelmente, claro.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Sobre esta matéria temos de dizer o seguinte: em tempos foi efetivado um protocolo de execução deste tipo de cobrança com a AT. Aquilo que eu leio, e resulta do parecer, é que quanto a essa matéria omite completamente qualquer ação através de cobrança via AT.” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “O que nós estamos, neste momento exatamente, a anular são todas aquelas dívidas que são anteriores à possibilidade de cobrança através de execução fiscal, portanto essa data que aí está que é um de abril de dois mil e dezasseis. O protocolo com a AT só permite a cobrança por execução fiscal após as dívidas com data posterior a um de abril de dois mil e dezasseis, dívida vencida.”--

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Mas quantos processos há a decorrer com a AT?”

- **Rui Melo, Vereador:** “Muitos, muitos.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Desde quando?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Eu comecei com este trabalho desde que assumi o cargo de chefe de divisão do ambiente. Temos muitos processos neste momento e já há muita dívida cobrada através do protocolo com a Autoridade Tributária. Como sabia que essa era uma questão que iria ser colocada hoje, tive o cuidado de trazer esta informação, os mapas dos níveis de cobrança dos últimos dois anos em que a taxa de cobrança é sempre superior a 100% em relação à faturação. O que quer dizer que há dois anos que estamos a recuperar dívida.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Através do protocolo com a AT?” -----

- **Rui Melo, Vereador:** “Sim, sim. Há três ações preponderantes na cobrança da dívida: uma o facto de termos colocado em junho de dois mil e vinte e três uma pequena alteração nas faturas de cobrança da água em que passámos a incluir a conta cliente. A conta cliente para quem não tem dívidas, provavelmente será o caso de todos nós aqui nesta sala, não terá dado conta, porque a conta corrente é igual à conta do mês. No entanto, para aqueles clientes que têm dívida na conta corrente aparecem as faturas vencidas e isso permitiu-nos logo, e nos mapas isso é evidente em junho, recuperar muita dívida que são os esquecimentos, que são naturais, normais daquelas pessoas que se esqueceram de uma fatura lá atrás e que com a inclusão desta conta corrente recuperou-se essa dívida. -----

Uma outra situação que tem resultado foi obviamente a dívida vencida (os protocolos com execução fiscal) e temos recuperado muita dívida a partir daí. É um processo moroso, obriga a uma informação técnica, obriga à instrução do processo de execução fiscal, mas que tem dado os seus frutos. -----

E o outro foi alterar procedimentos na parte dos cortes da água com uma equipa específica e com um controlo diário dos serviços de dívida. Isso só foi possível com o reforço da equipa, recentemente, com mais duas pessoas na divisão de ambiente

que permite o acompanhamento diário daquelas pessoas que se esquecem de uma fatura em atraso e que é preciso telefonar, é preciso enviar uma referência multibanco, mas também enviar para cortes aqueles que são, de facto, os faltosos. São essas três ações que temos vindo a implementar e que têm reflexo depois nesses mapas.” -----

- **Carlos Monteiro, Vereador:** “Então, podemos deduzir da explicação que deu que a partir de um de abril de dois mil e dezasseis ou pagam voluntariamente ou garante, efetivamente, que há processo executivo em curso com a AT.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Todos os processos estão a ser remetidos para execução fiscal, ainda não estão todos porque é um processo administrativo que decorre, mas temos uma lista e a lista está a ser enviada.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não seria a primeira vez que recebíamos uma comunicação da AT, que já nem a AT consegue cobrar.”-----

- **Rui Melo, Vereador:** “Mas há um último esforço.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 11 - Aquisição de Serviços - Elaboração de Projetos de Execução de Diversos Edifícios Desportivos - Abertura de Procedimento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 678/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que, -----

1 - No concelho da Guarda, existem vários equipamentos desportivos, que apresentam várias patologias, que ao longo dos anos se foram agravando; -----

2 - Se torna necessário dotar todos os espaços com as valências e requisitos necessários para o cumprimento da legislação e regulamentos em vigor, bem como garantir um bom funcionamento dos equipamentos na sua globalidade; -----

3 - Face à urgência e ao tempo disponível, não é possível satisfazer esta necessidade com o recurso aos meios técnicos existentes na Autarquia, principalmente porque estes se encontram a desenvolver estudos que se revertem de igual ou superior importância no âmbito das competências da Autarquia.-----

Considerando ainda que,-----

4 – A adoção de um procedimento de Concurso Público ao abrigo da alínea a) do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, é compatível e insere-se nos motivos atrás invocados. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal que visa o seguinte: -----

1 – Aprovar as peças do procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do art.º 40º do Código dos Contratos Públicos; -----

2 – Decidir autorizar a despesa, nos termos do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

3 – Decidir, nos termos da alínea a) do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato relativo a “Aquisição de Serviços – Elaboração de Projetos de Execução de Diversos Edifícios Desportivos”, estimando-se que o valor da despesa seja de 230.987,80€ (duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, repartido do seguinte modo: -----

• Lote 1 – Pavilhão Gimnodesportivo da Guarda (Inatel): 25.758,60€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

• *Lote 2 – Complexo Desportivo de Casal de Cinza: 28.215,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

• *Lote 3 – Complexo Desportivo do Carapito: 25.800,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

• *Lote 4 – Complexo Desportivo do Vale do Mondego: 10.272,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

• *Lote 5 – Complexo Desportivo de Gonçalo: 34.992,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

• *Lote 6 – Pavilhão Desportivo do Centro Escolar do Vale do Mondego: 31.240,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----*

• *Lote 7 – Estádio Municipal da Guarda – 48.835,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----*

• *Lote 8 – Campo do Zãmbito – 25.875,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.*

4 – Designar de acordo com o art.º 67º do CCP o Júri que conduzirá o procedimento e delegar no mesmo as competências, nos termos do n.º 1 do art.º 109º do Código dos Contratos Públicos e previstas no art.º 69º do referido diploma legal. -----

Júri:-----

- Presidente, Ricardo Amaral; -----

- Vogal efetivo, Vítor Gama; -----

- Vogal efetivo, Andreia Plácido; -----

- Vogal Suplente, Carla Reis; -----

- Vogal Suplante, Fernando Lopes.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Isto tem a ver com alguns dos pontos do pedido de empréstimo para os projetos de execução dos desportivos.” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Não. Não tem nada a ver com empréstimos senhora Vereadora. Isto são outras coisas para além do empréstimo. Nós temos que fazer os projetos por causa dos fundos comunitários, mas não é para estes empréstimos que nós aprovámos. Não tem nada a ver com isso, isso é outra questão. Nós estamos é a preparar já o trabalho para o quadro comunitário de apoio, que hão de estar para sair os avisos e depois percebermos a estimativa de custo para recuperar cada um dos equipamentos desportivos ou a execução dos campos sintéticos e depois...” -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “O quadro comunitário...” -----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “O quadro comunitário de apoio 2030, em função daquilo que está no orçamento. É a execução das medidas que estão no orçamento. Senhores Vereadores?” -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 12 - Prestação de Serviços de Limpeza nos Diversos Edifícios do Município da Guarda - Ratificação da Decisão de Retificação das Peças do Procedimento.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 679/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1 – Na reunião do Executivo Municipal, em reunião realizada em 22.01.2024, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para a “Prestação de Serviços de Limpeza nos Diversos Edifícios do Município da Guarda”; -----

2 – O júri após análise das peças do procedimento e, para uma boa compreensão e interpretação das mesmas, procedeu à retificação das referidas peças, propondo que as mesmas fossem disponibilizadas a todos os interessados e anexadas às peças do procedimento. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a retificação das peças do procedimento, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 13 - Requalificação dos Acessos ao Terminal Rodoferroviário da Guarda

- 1.ª Fase - Ratificação da Decisão de Retificação das Peças do Procedimento. -

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 686/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

1 – Na reunião do Executivo Municipal, em reunião realizada em 09.02.2024, foi autorizada a abertura do procedimento concursal para a empreitada de “Requalificação dos Acessos ao Terminal Rodoferroviário da Guarda – 1.ª Fase”; -

2 – O prazo para a apresentação das propostas foi fixado em 15 dias a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República e no Programa de procedimento aprovado na referida reunião, consta 21 dias, procedeu-se à correção do referido documento, propondo-se ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do art.º 50º do CCP, a retificação das peças do procedimento. -----

Reportando ao atrás descrito, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo do artigo 42º do CPA, designadamente a competente decisão, de acordo com o disposto no artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, sobre a retificação das peças do procedimento, retroagindo os efeitos de ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 164º do CPA.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 14 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo - Liberação Parcial de Caução. --

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 680/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi efetuada a vistoria à empreitada para efeitos de liberação parcial da caução, tendo

sido elaborado o respetivo auto de vistoria, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. No seguimento da referida vistoria foi verificado que: -----

a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro; -----

b) Inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo aos factos apresentados no auto de vistoria em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 30%, considerando ser o quarto ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a doze de dezembro de dois mil e dezanove.” -----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 15 - Passadiços do Vale do Mondego - Lote 1 - Liberação Parcial de Caução.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 681/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, foi efetuada a vistoria à empreitada para efeitos de liberação parcial da caução, tendo sido elaborado o respetivo auto de vistoria, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. No seguimento da referida vistoria foi verificado que: -----

a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro; -----

b) Inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo aos factos apresentados no auto de vistoria em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 30%, considerando ser o primeiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a cinco de novembro de dois mil e vinte e dois.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

Ponto 16 - Requalificação da Torre dos Ferreiros - Liberação Parcial de Caução.-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

“Proposta PCM n.º 682/2024

Mandato 2021/2025

Considerando que: -----

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi efetuada a vistoria à empreitada para efeitos de liberação parcial da caução, tendo sido elaborado o respetivo auto de vistoria, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta. No seguimento da referida vistoria foi verificado que: -----

a) Os trabalhos se encontram executados em conformidade com as obrigações contratuais e legais do empreiteiro; -----

b) Inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro. -----

Reportando ao atrás descrito e atendendo aos factos apresentados no auto de vistoria em anexo, tenho a honra de remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

Ao abrigo do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos, a liberação da caução em 45%, considerando ser o terceiro ano, após a receção provisória da empreitada, ocorrida a oito de novembro de dois mil e vinte.”-----

Os anexos constantes da presente proposta ficam arquivados nos serviços. -----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Em relação ao ponto dezasseis, eu tenho a indicação, mas enfim a Guarda é como é e as coisas são como são, que grande parte do tempo o elevador não funciona e que está avariado. Não sei se isso é verdade, se não é, não tenho capacidade para ver isso tudo. Seria, talvez, uma boa norma verificar se de facto as coisas estão a funcionar ou não estão.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora chefe de divisão, temos essa informação se o elevador está em avaria constante ou tem a ver com a forma de utilização do elevador” -----

- **Cláudia Soares, Chefe de Divisão Economia e Turismo:** “O elevador está a ser constantemente monitorizado pelo serviço de segurança, portanto, cada vez que há um relato de uma avaria, a empresa tem cumprido as suas obrigações e tem colocado o elevador a funcionar. O que acontece é que nós não conseguimos vinte e quatro horas sobre vinte e quatro horas apercebermo-nos dos atos de vandalismo não só no elevador, mas também na porta de acesso às escadas (desde a colocação de pedras, destruição da fechadura, vandalizar o próprio elevador com graffiti), infelizmente não conseguimos. Agora, não é totalmente verdade que o elevador esteja a maior parte do tempo sem estar a funcionar.”-----

- **Adelaide Campos, Vereadora:** “Não vejam isto como uma verdade absoluta. A verdade é que se isso é assim e se a Guarda está sujeita, sistematicamente, a vandalismos em todas as zonas históricas, mas especialmente naquilo que é o nosso património cultural e histórico, eu não sei se não valeria a pena traçar algum plano de vigilância para a manutenção desses sítios. De qualquer maneira valeria a pena, já que isto se está a transformar numa prática recorrente, aliás isso aconteceu durante muito tempo na zona dos balcões, na Praça Velha, haver sempre zaragatas e depois vandalismo dos espaços, talvez seja importante a Câmara perceber o que é que se está a passar ou arranjar forma de se fazer a vigilância, mais apertada, dessas zonas.”

- **Cláudia Soares, Chefe de Divisão Economia e Turismo:** “No que concerne a este espaço, como digo, ele está ligado em circuito fechado ao sistema de segurança e de vigilância da Câmara, portanto, o segurança que está de serviço se considerar que é pertinente aciona as forças de segurança, comunica e é intervencionado. No entanto, a Torre dos Ferreiros é uma parte do problema.”-----

- **Sérgio Costa, Presidente:** “Senhora Vereadora, cada vez que se referencia estas questões, estes problemas, a PSP é informada de imediato e, portanto, esperemos que, paulatinamente, elas possam ser corrigidas. Sendo certo que há sempre alguns amigos destes atos, mas esperemos que as autoridades possam, gradualmente, ir ultrapassando e ajudando a colmatar esses problemas que nós vamos tendo na nossa sociedade.”-----

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade com sete votos a favor. -----

ENCERRAMENTO

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e catorze minutos, da qual,

para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim,
Vanda Cristina Simões Leal Bule de Sá Rodrigues, Técnica Superior, que a
subscrevi.-----